



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 1 de 118

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	56
Ato de Abertura	56
 Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	112
Atos Oficiais	112
Portarias	112
Resoluções	112

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 2 de 118

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.944, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação orçamentária deste legislativo, a fim de atender as despesas de aquisição de equipamentos e material permanente, conforme Ofício nº 172/2023 - CMT;

Considerando que a Lei n.º 3.676, de 07 de novembro de 2023, autoriza o Poder Legislativo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Secretaria da Câmara, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
02.01.02	4.4.90.52-01	Equipamentos e Material Permanente	01.031.201-2.201	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
02.01.02	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.031.201-2.201	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 07 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 07 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.945, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO N.º 3.345, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, ALTERADO POSTERIORMENTE, QUE INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE E SINDICANTE PERMANENTE, DESTINADA À CONDUÇÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E OUTROS ABERTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - O artigo 2º do Decreto nº 3.345, de 12 de janeiro de 2021, alterado posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - A Comissão Processante e Sindicante Permanente, de que trata o art. 1.º, será constituída pelos seguintes servidores municipais:

Presidente/Membro - João Paulo Rabello Barboza

Presidente/Membro - Claudia Regina Bianchini de Oliveira

Presidente/Membro - Rogério Palma Carneiro

Presidente/Membro - Edson Rafael Delanezi

Membro - Alice da Silva

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.905, de 01 de setembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 3 de 118

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 08 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.573, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVOGA AS PORTARIAS QUE ESPECIFICA.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 13.049, de 15 de março de 2021, que designou servidor para exercer a Função Gratificada – FG-2, para Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas inerentes ao Departamento de Conservação Municipal.

II - Portaria nº 13.475, de 17 de janeiro de 2022, que designou servidor para exercer a Função Gratificada – FG-3, para Coordenação Operacional inerentes à Coordenadoria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 08 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.574, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 14.162, DE 27 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no ofício especial

datado de 07 de novembro de 2023, subscrito pela servidora Rosana Aparecida Delduca, Conselhos e Comissões.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Portaria nº 14.162, de 27 de março de 2023, a saber:

Art. 1º ...

I - ...

a - ...

b - ...

**c - Um representante da Casa da Amizade;
Titular: Elaine Cristina da Silva Ramos Perão**

Suplente: ...

d - ...

e - ...

II - Cinco membros e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público, a saber:

**a - Um representante do Grupo Alegria de Viver;
Titular: Waldineia Borges Dias**

Suplente: ...

b - ...

c - ...

d - ...

e - Um representante da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura.

Titular: Liz Aparecida Vizioli Perle

Suplente: Ana Kelsia Candido

Art. 2º. - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 14.162, de 27 de março de 2023.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 08 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.575, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação contida no expediente n. 217/2023, subscrito pela servidora Daniela Ackermann, Coordenadora de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas, expede a seguinte Portaria:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 4 de 118

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Sr. Leandro Donizetti Porto**, Contador desta Prefeitura, C.R.C. nº. SP-1SP249.198/O-6 e o **Sr. José Eduardo Ferreira de Castro**, CREA 060191888-3, Coordenador Municipal de Obras, devidamente habilitados desta Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a **Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Portaria n. 13.258, de 17 de agosto de 2021 e demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.576, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no expediente n. 217/2023, subscrito pela servidora Daniela Ackermann, Coordenadora de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Sr. Leandro Donizetti Porto**, Contador desta Prefeitura, C.R.C. nº. SP-1SP249.198/O-6 e o **Sr. José Eduardo Ferreira de Castro**, CREA 060191888-3, Coordenador Municipal de Obras, devidamente habilitados desta Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a **Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.349, de 05 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.577, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação contida no expediente n. 217/2023, subscrito pela servidora Daniela Ackermann, Coordenadora de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Leandro Donizetti Porto**, Contador, C.R.C. n.º 1SP-249.198/O-6, e o **Sr. José Eduardo Ferreira de Castro**, CREA 060191888-3, Coordenador Municipal de Obras, devidamente habilitados desta Prefeitura para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 14.331, de 06 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 5 de 118

Licitações e Contratos

Extrato



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Relação de compras referente ao Mês de Outubro de 2023 - por data de liberação

Compras por Dispensa – Outubro 2023				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
414/2019	06/10/23	PEDRO NILSON DA SILVA E OUTROS	Dispensa de Licitação	R\$ 5.794,62
682/2023	02/10/23	ZL - ELETROTUDO MATERIAIS ELETRICOS - ME	Dispensa de Licitação - Compra Direta	R\$ 620,00
683/2023	04/10/23	CRISTIANO PIVATO RUIZ MARQUES & CIA LTDA	Dispensa de Licitação - Compra Direta	R\$ 2.800,00
684/2023	04/10/23	CRISTIANO PIVATO RUIZ MARQUES & CIA LTDA	Dispensa de Licitação - Compra Direta	R\$ 1.900,00
685/2023	04/10/23	CRISTIANO PIVATO RUIZ MARQUES & CIA LTDA	Dispensa de Licitação - Compra Direta	R\$ 1.900,00
686/2023	05/10/23	CLIMATEC PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Dispensa de Licitação - Compra Direta	R\$ 475,00
687/2023	10/10/23	CEI COM. EXP. E IMP. DE MAT MEDICOS LTDA	Dispensa de Licitação - Compra Direta	R\$ 624,40
688/2023	10/10/23	JOSE FRAUZINO DUTRA 00088448878	Dispensa de Licitação - Compra Direta	R\$ 4.500,00
689/2023	11/10/23	MATHEUS CICILIATO PORTO 39701723813	Dispensa de Licitação - Compra Direta	R\$ 2.019,50
693/2023	16/10/23	CRISTIANO PIVATO RUIZ MARQUES & CIA LTDA	Dispensa de Licitação - Compra Direta	R\$ 4.400,00
694/2023	17/10/23	FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Dispensa de Licitação - Compra Direta	R\$ 155,74
699/2023	18/10/23	COMERCIAL PABLOS LTDA	Dispensa de Licitação - Compra Direta	R\$ 1.138,35
885/2023	23/10/23	KARINA NERI FERREIRA 36199182871	Dispensa de Licitação - Compra Direta	R\$ 6.326,25
TOTAL				R\$ 32.653,86

Compras por Inexigibilidade – Outubro 2023				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
389/2020	02/10/23	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 28.672,70
173/2023	09/10/23	LABOR ANALISES CLIN. ROBERTO BERNARDES L	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 80.000,00
174/2023	09/10/23	LABORATORIO DE ANAL CLINIC VIDA LTDA ME	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 25.000,00
429/2021	11/10/23	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 930,70
429/2021	11/10/23	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 930,70
698/2023	17/10/23	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAU - SOS	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 21.181,95
696/2023	17/10/23	ASSOC DE PAIS AMIGOS EXCEP DE TAMBAU	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 9.952,70
695/2023	17/10/23	LAR SAO VICENTE OBRA PADRE DONIZETTI	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 22.725,00
697/2023	17/10/23	LAR SAO VICENTE OBRA PADRE DONIZETTI	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 13.620,96
365/2020	23/10/23	BANCO BRADESCO S.A.	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 213.014,71

Compras por Pregão Presencial/Eletrônico – Outubro 2023				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
145/2023	02/10/23	LIGA FERREIRENSE DE FUTEBOL DE SALAO	Pregão Eletrônico	R\$ 4.856,00
339/2023	02/10/23	DNA COMERCIO DE PROD QUIMICOS LTDA - ME	Pregão Eletrônico	R\$ 16.350,00
339/2023	02/10/23	G R IND, COM E TRANSP PROD QUIMICOS LTDA	Pregão Eletrônico	R\$ 29.700,00
223/2023	02/10/23	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Pregão Eletrônico	R\$ 25.010,00
465/2023	02/10/23	ACADEMIA AGUA VIVA SPORTS LTDA - ME	Pregão Presencial	R\$ 28.608,00
465/2023	02/10/23	VISAO SOCIAL & CAPAC PROFISSIONAL LTDA	Pregão Presencial	R\$ 24.254,76
465/2023	02/10/23	NEUSA NOGUEIRA DE CARVALHO RIGOLI	Pregão Presencial	R\$ 3.960,00
465/2023	02/10/23	ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SERV LTDA	Pregão Presencial	R\$ 9.112,00
332/2023	04/10/23	MARILZA DE F M MARTINIANO 14417787808	Pregão Presencial	R\$ 986,66
124/2023	05/10/23	COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA	Pregão Eletrônico	R\$ 12.943,50
278/2021	05/10/23	MEGA VALE ADM DE CARTOES E SERV LTDA EPP	Pregão Eletrônico	R\$ 579.600,00
278/2021	05/10/23	MEGA VALE ADM DE CARTOES E SERV LTDA EPP	Pregão Eletrônico	R\$ 243.600,00
278/2021	05/10/23	MEGA VALE ADM DE CARTOES E SERV LTDA EPP	Pregão Eletrônico	R\$ 137.400,00
278/2021	05/10/23	MEGA VALE ADM DE CARTOES E SERV LTDA EPP	Pregão Eletrônico	R\$ 137.400,00
278/2021	05/10/23	MEGA VALE ADM DE CARTOES E SERV LTDA EPP	Pregão Eletrônico	R\$ 262.800,00
278/2021	05/10/23	MEGA VALE ADM DE CARTOES E SERV LTDA EPP	Pregão Eletrônico	R\$ 21.600,00
278/2021	05/10/23	MEGA VALE ADM DE CARTOES E SERV LTDA EPP	Pregão Eletrônico	R\$ 57.600,00
718/2022	06/10/23	MAZZOTTI COM. GENEROS ALIMENT. LTDA EPP	Pregão Eletrônico	R\$ 33.120,00
424/2021	06/10/23	MATHEUS DUARTE VIEL - ME	Pregão Presencial	R\$ 102,06
424/2021	06/10/23	MATHEUS DUARTE VIEL - ME	Pregão Presencial	R\$ 2.898,36

Departamento de Compras
compras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 6 de 118



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

370/2020	06/10/23	G-ENERGY ENGENHARIA E SERVICOS LTDA -EPP	Pregão Presencial	R\$ 93.288,56
424/2021	06/10/23	J.A. E J.E. DESINSETIZACAO LTDA - ME	Pregão Presencial	R\$ 525,30
424/2021	06/10/23	J.A. E J.E. DESINSETIZACAO LTDA - ME	Pregão Presencial	R\$ 802,08
424/2021	06/10/23	J.A. E J.E. DESINSETIZACAO LTDA - ME	Pregão Presencial	R\$ 8.766,15
424/2021	06/10/23	MATHEUS DUARTE VIEL - ME	Pregão Presencial	R\$ 102,06
612/2022	11/10/23	GENTE SEGURADORA SA	Pregão Eletrônico	R\$ 10.602,10
612/2022	11/10/23	GENTE SEGURADORA SA	Pregão Eletrônico	R\$ 41.436,14
612/2022	11/10/23	GENTE SEGURADORA SA	Pregão Eletrônico	R\$ 16.910,50
612/2022	11/10/23	GENTE SEGURADORA SA	Pregão Eletrônico	R\$ 2.389,45
612/2022	11/10/23	GENTE SEGURADORA SA	Pregão Eletrônico	R\$ 1.295,95
612/2022	11/10/23	GENTE SEGURADORA SA	Pregão Eletrônico	R\$ 1.565,76
612/2022	11/10/23	GENTE SEGURADORA SA	Pregão Eletrônico	R\$ 20.600,10
290/2023	11/10/23	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	Pregão Eletrônico	R\$ 1.499,70
290/2023	11/10/23	QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA	Pregão Eletrônico	R\$ 8.240,00
497/2023	11/10/23	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUcoes	Pregão Eletrônico	R\$ 4.000,00
536/2023	11/10/23	CIBELE LOPES 31879599899	Pregão Presencial	R\$ 1.403,28
771/2022	16/10/23	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUcoes	Pregão Eletrônico	R\$ 483,80
771/2022	16/10/23	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUcoes	Pregão Eletrônico	R\$ 1.458,88
771/2022	16/10/23	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUcoes	Pregão Eletrônico	R\$ 136,00
706/2022	16/10/23	IZABELLA PIERINA SANTOS DA SILVA - ME	Pregão Presencial	R\$ 1.425,00
771/2022	17/10/23	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUcoes	Pregão Eletrônico	R\$ 829,00
770/2022	17/10/23	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUcoes	Pregão Eletrônico	R\$ 5.948,15
669/2023	17/10/23	MIGUEL SILVESTRE ZUFFO ME	Pregão Presencial	R\$ 461,04
204/2023	18/10/23	FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA	Pregão Eletrônico	R\$ 1.593,60
129/2023	18/10/23	JCB REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - ME	Pregão Eletrônico	R\$ 2.850,00
706/2022	18/10/23	IZABELLA PIERINA SANTOS DA SILVA - ME	Pregão Presencial	R\$ 1.140,00
669/2023	18/10/23	MIGUEL SILVESTRE ZUFFO ME	Pregão Presencial	R\$ 384,20
651/2022	23/10/23	BANCO BRADESCO S.A.	Pregão Eletrônico	R\$ 540,00
TOTAL				R\$ 1.862.578,14
TOTAL GERAL				R\$ 2.108.246,71

Departamento de Compras
compras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 7 de 118

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 88/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 25/10/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de reabilitação física - fisioterapia, tabela unificada do sus (sistema único de saúde) e sigtap (sistema de gerenciamento de tabela de procedimentos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com as especificações técnicas constantes do anexo ii – projeto básico e nas condições estabelecidas neste contrato.

Contratado: BIANCA CHEFER JUNQUEIRA RIBEIRO ME

CNPJ: 49.539.169/0001-03

Valor Total Estimado: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Dotação: Unidade orçamentária: 01.08.00, unidade executora: 01.08.01, fonte: 01, funcional programática: 10.122.070-2.039, elemento de despesa: 3.3.90.39; unidade orçamentária: 01.08.00, unidade executora: 01.08.02, fonte: 01, funcional programática: 10.301.071-2.040, elemento de despesa: 3.3.90.39; unidade orçamentária: 01.08.00, unidade executora: 01.08.02, fonte: 02, funcional programática: 10.301.071-2.040, elemento de despesa: 3.3.90.39; unidade orçamentária: 01.08.00, unidade executora: 01.08.02, fonte: 05, funcional programática: 10.301.071-2.040, elemento de despesa: 3.3.90.39; unidade orçamentária: 01.08.00, unidade executora: 01.08.03, fonte: 01, funcional programática: 10.302.073-2.042, elemento de despesa: 3.3.90.39; unidade orçamentária: 01.08.00, unidade executora: 01.08.03, fonte: 02, funcional programática: 10.302.073-2.042, elemento de despesa: 3.3.90.39; unidade orçamentária: 01.08.00, unidade executora: 01.08.03, fonte: 05, funcional programática: 10.302.073-2.042, elemento de despesa: 3.3.90.39; unidade orçamentária: 01.08.00, unidade executora: 01.08.03, fonte: 01, funcional programática: 10.302.073-2.074, elemento de despesa: 3.3.90.39

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 19/2023

ATA nº 224/2023

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais compras de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 e P45.

Vigência da Ata: 06 (seis) meses

Assinatura da Ata: 11/10/2023

Detentora: MIGUEL SILVESTRE ZUFFO ME

CNPJ n.º 66.539.644/0001-60

Lote	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	73	95	CIL. 13KG	Gás de Cozinha; composição Básica propano e Butano, Altamente Tóxico e Inflamável; Fornecido em Cilindro, de 13kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 47, de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT). MARCA: ULTRAGÁS	76,84	7.299,80
02	4573	68	CIL. 45KG	Gás de Cozinha; Composição Básica propano e Butano, Altamente Tóxico e Inflamável; Fornecido em Cilindro; de 45kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 47, de	317,79	21.609,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 8 de 118

				24/03/99 ANP), (Nbr-14024 da ABNT).		
				MARCA: ULTRAGÁS		
Total					R\$ 28.909,52	

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 18/2023

ATA nº 225/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para confecção de uniformes escolares e mochilas para atender aos alunos da educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 16/10/2023

Detentora: CB NEWS COMERCIAL LTDA. EPP

CNPJ n.º 08.934.170/0001-55

Lote 02		
Item 06		
Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2.422	R\$ 98,00	R\$ 237.356,00
Calçado tipo tênis running, composto em duas partes : cabedal e solado. (CONFORME DESCRITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Termo de Referência – Anexo I)		
MARCA: FLARE		

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 18/2023

ATA nº 226/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para confecção de uniformes escolares e mochilas para atender aos alunos da educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 16/10/2023

Detentora: GL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ n.º 21.205.147/0001-98

Lote 01 (Itens 01 a 05)		
Item 01		
Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4.844	R\$ 26,41	R\$ 127.930,04
Camiseta manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 170g/m² o corpo deverá ser na cor branca e as mangas na cor azul Pantone 19-3940 TPX. (CONFORME DESCRITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Termo de Referência – Anexo I)		
MARCA: PRÓPRIA		
Item 02		
Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2.524	R\$ 41,00	R\$ 103.484,00
Bermuda em tecido de tadel (83% poliéster e 17% viscose) na cor azul Pantone 19-3940 TPX .		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 9 de 118

(CONFORME DESCRITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Termo de Referência – Anexo I)

MARCA: PRÓPRIA

Item 03		
Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2.320	R\$ 41,00	R\$ 95.120,00
Short-saia em tecido de helanca(100% poliéster) gramatura mínima de 260g/m ² ,na cor azul Pantone 19-3940 TPX ,com recorte na cor vermelho Pantone 19-1664 TPX. (CONFORME DESCRITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Termo de Referência – Anexo I)		
MARCA: PRÓPRIA		
Item 04		
Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2.422	R\$ 106,50	R\$ 257.943,00
Jaqueta em helanca (100% poliéster) na cor azul Pantone 19-3940 TPX, gramatura mínima de 260 g/ m ² , com faixa contínua na cor vermelho Pantone 19-1664 TPX. (CONFORME DESCRITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Termo de Referência – Anexo I)		
MARCA: PRÓPRIA		
Item 05		
Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2.422	R\$ 58,00	R\$ 140.476,00
Calça em helanca (100% poliéster) na cor azul Pantone 19-3940 TGP, gramatura mínima de 260 g/m ² . (CONFORME DESCRITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Termo de Referência – Anexo I)		
MARCA: PRÓPRIA		
TOTAL LOTE 01 (Item 01,02,03,04 e 05): R\$ 724.953,04 (Setecentos e vinte quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).		

Cota Reservada – até 25%

Lote 03 COTA RESERVADA		
Item 07		
Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2.422	R\$ 108,00	R\$ 261.576,00
Mochila para alunos do ensino fundamental e do ensino infantil. (CONFORME DESCRITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Termo de Referência – Anexo I)		
MARCA: PRÓPRIA		
TOTAL LOTE 03 (Item 07): R\$ 261.576,00 (Duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais)		
TOTAL LOTE 01 E 03:	R\$ 986.529,04 (Novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 10 de 118

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 68/2023

ATA nº 227/2023

Objeto: Registro de preços de serviços de locação de tendas, palcos, banheiro químico, gerador de energia e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 16/10/2023

Detentora: 51.100.613/0001-31 ANDRÉ LUIS DA SILVA ME

CNPJ n.º 51.100.613/0001-31

Item	Uni.	Quant.	Descrição detalhada dos itens	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Lote 03					
25	Uni.	4	Tendas formato 16x35 metros.	15.231,50	60.926,00
Total:					R\$ 60.926,00
Lote 07					
43	Uni.	10	Telão de LED, HD = P 5, medida 3 x 2 metros	1.700,00	17.000,00
44	Uni.	06	Diária de permanência reduzida, a partir do 4º dia- 50% para Telão de LED, HD = P 5, medida 3 x 2 metros	100,00	600,00
Total:					R\$ 17.600,00
Valor Total (Lotes 03 e 07): R\$ 78.526,00					

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 68/2023

ATA nº 228/2023

Objeto: Registro de preços de serviços de locação de tendas, palcos, banheiro químico, gerador de energia e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 16/10/2023

Detentora: DDHIG DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA. ME

CNPJ n.º 07.959.221/0001-30

Item	Uni.	Quant.	Descrição detalhada dos itens	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Lote 01					
1	Uni.	50	Banheiro químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade. MARCA: POLY JHON	177,87	8.893,50
2	Unid.	75	Diária de permanência reduzida, a partir do 2º dia- 50% Banheiro químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade MARCA: POLY JHON	88,93	6.669,75
3	Uni.	15	Banheiro químico, para portadores de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. MARCA: POLY JHON	177,87	2.668,05
4	Uni.	30	Diária de permanência reduzida, a partir do 2º dia- 50% Banheiro químico, para portadores de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. MARCA: POLY JHON	88,93	2.667,90
Total Lote 01 (Itens 01, 02, 03 e 04):					R\$ 20.899,20

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 68/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 11 de 118

ATA nº 229/2023

Objeto: Registro de preços de serviços de locação de tendas, palcos, banheiro químico, gerador de energia e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 16/10/2023

Detentora: FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 10.350.473/0001-72

Item	Uni.	Quant.	Descrição detalhada dos itens	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Lote 02					
5	Uni.	20	Tendas formato 3x3 metros. MARCA: FLEX	220,00	4.400,00
6	Uni.	20	Diária de permanência reduzida, a partir do 6º dia-50% para Tendas formato 3x3 metros MARCA: FLEX	110,00	2.200,00
7	Uni.	20	Tendas formato 4x4 metros. MARCA: FLEX	250,00	5.000,00
8	Uni.	20	Diária de permanência reduzida, a partir do 6º dia-50% para Tendas formato 4x4 metros. MARCA: FLEX	125,00	2.500,00
9	Uni.	35	Tendas formato 5x5 metros, com fechamentos laterais. MARCA: FLEX	650,00	22.750,00
10	Uni.	25	Diária de permanência reduzida, a partir do 6º dia-50% para Tendas formato 5x5 metros, com fechamentos laterais. MARCA: FLEX	325,00	8.125,00
11	Uni.	20	Tendas formato 5x5 metros, sem fechamento laterais. MARCA: FLEX	550,00	11.000,00
12	Uni.	15	Diária de permanência reduzida, a partir do 6º dia-50% para Tendas formato 5x5 metros, sem fechamento laterais. MARCA: FLEX	275,00	4.125,00
13	Uni.	30	Tendas formato 10x10 metros, com fechamentos laterais. MARCA: FLEX	1.300,00	39.000,00
14	Uni.	20	Diária de permanência reduzida, a partir do 6º dia-50% para Tendas formato 10x10 metros, com fechamentos laterais. MARCA: FLEX	350,00	7.000,00
15	Uni.	20	Tendas formato 10x10 metros, sem fechamentos laterais. MARCA: FLEX	1.200,00	24.000,00
16	Uni.	10	Diária de permanência reduzida, a partir do 6º dia-50% para Tendas formato 10x10 metros, sem fechamentos laterais. MARCA: FLEX	600,00	6.000,00
17	Metro linear	300	Estrutura em treliça, em ferro galvanizado ou alumínio, para colocação de banners com no mínimo 30cm de diâmetro – modelo Q30 ou similar – com pés para sustentação com no mínimo 70x70, com cubo. MARCA: FLEX	20,00	6.000,00
18	Metro linear	200	Diária de permanência reduzida, a partir do 6º dia-50% para Estrutura em treliça, em ferro galvanizado ou alumínio, para colocação de banners com no mínimo 30cm de diâmetro – modelo Q30 ou similar – com pés para sustentação com no mínimo 70x70, com cubo. MARCA: FLEX	10,00	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 12 de 118

19	Metro Linear	1.500	Gradil para isolamento de área MARCA: FLEX	25,00	37.500,00
20	Metro Linear	500	Diária de permanência reduzida, a partir do 6º dia-50% para Gradil para isolamento de área MARCA: FLEX	12,57	6.285,00
21	Metro Quadrado	300	Piso praticável estrutura de ferro com piso de madeira naval preto com altura mínima 0,80 cm a 1,00m, escada de acesso, com sistema acoplado um modulo ao outro. MARCA: FLEX	40,00	12.000,00
22	Metro Quadrado	150	Diária de permanência reduzida, a partir do 6º dia-50% para Piso praticável estrutura de ferro com piso de madeira naval preto com altura mínima 0,80 cm a 1,00m, escada de acesso, com sistema acoplado um modulo ao outro. MARCA: FLEX	20,00	3.000,00
23	Uni.	100	Tapumes para isolamento de áreas estruturados em ferro metalon medindo no mínimo 2,00 x 2,20 em chapas galvanizadas 18 e corrugados na cor prata, sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação com travamento interno. MARCA: FLEX	20,00	2.000,00
24	Uni.	50	Diária de permanência reduzida, a partir do 6º dia-50% para Tapumes para isolamento de áreas estruturados em ferro metalon medindo no mínimo 2,00 x 2,20 em chapas galvanizadas 18 e corrugados na cor prata, sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação com travamento interno. MARCA: FLEX	11,56	578,00
Total:					R\$205.463,00
Lote 08					
45	Uni.	5	Palco em treliça 6x5, coberto. MARCA: FLEX	3.066,00	15.330,00
46	Uni.	5	Diária de permanência reduzida, a partir do 6º dia-50% para Palco em treliça 6x5, coberto. MARCA: FLEX	1.584,48	7.922,40
47	Uni.	5	Palco em treliça 10x10, coberto. MARCA: FLEX	6.500,00	32.500,00
48	Uni.	5	Diária de permanência reduzida, a partir do 6º dia-50% para Palco em treliça 10x10, coberto. MARCA: FLEX	3.250,00	16.250,00
Total:					R\$ 72.002,40
Lote 09					
49	Uni.	4	Palco em treliça 12x11, coberto, podendo ser orbital com as medidas minimas, com camarim e piso. MARCA: FLEX	9.436,11	37.744,44
Total:					R\$ 37.744,44
Lote 10					
50	Uni.	4	Palco em treliça 16x11, coberto, podendo ser orbital com as medidas minimas, com camarim e piso. MARCA: FLEX	11.200,00	44.800,00
Total:					R\$ 44.800,00
Valor Total (Lotes 02, 08, 09 e 10):					R\$ 360.009,84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 13 de 118

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 68/2023

ATA nº 230/2023

Objeto: Registro de preços de serviços de locação de tendas, palcos, banheiro químico, gerador de energia e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 16/10/2023

Detentora: JOSÉ FRAUZINO DUTRA 00088448878 ME

CNPJ n.º 44.903.880/0001-81

Item	Uni.	Quant.	Descrição detalhada dos itens	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Lote 04					
26	Un. Diária	20	Gerador de energia mínimo de 250 KVA + combustível MARCA: GDT 292	2.600,00	52.000,00
Total:					R\$ 52.000,00

Cota exclusiva para MEs, EPPs e MEIs:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição detalhada dos itens	R\$ Unit.	R\$ Total
Lote 12					
35	Un. Diária	15	Iluminação cênica.	580,00	8.700,00
36	Un. Diária	12	Diária de permanência reduzida, a partir do 2º dia- 50% para Iluminação cênica.	580,00	6.960,00
37	Un. Diária	8	Iluminação pequeno porte.	580,00	4.640,00
38	Un. Diária	10	Diária de permanência reduzida, a partir do 2º dia- 50% para Iluminação pequeno porte.	580,00	5.800,00
39	Un. Diária	10	Iluminação médio porte.	580,00	5.800,00
40	Un. Diária	10	Diária de permanência reduzida, a partir do 2º dia- 50% para Iluminação médio porte.	580,00	5.800,00
41	Un. Diária	20	Iluminação grande porte.	580,00	11.600,00
42	Un. Diária	20	Diária de permanência reduzida, a partir do 2º dia- 50% para Iluminação grande porte.	580,00	11.600,00
Total Lote 12 (Itens 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42)					R\$ 60.900,00
Valor total (lotes 04 e 12):					R\$ 112.900,00

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 68/2023

ATA nº 231/2023

Objeto: Registro de preços de serviços de locação de tendas, palcos, banheiro químico, gerador de energia e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 16/10/2023

Detentora: MSS SONORIZAÇÃO LTDA. ME

CNPJ n.º 29.262.948/0001-05

Item	Uni.	Quant.	Descrição detalhada dos itens	R\$	R\$ TOTAL
------	------	--------	-------------------------------	-----	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 14 de 118

				UNIT.	
Lote 05					
27	Uni. Diária	40	Sonorização para palestras, reuniões, seminários. MARCA: ANTERA	316,36	12.654,40
28	Uni. Diária	30	Diária de permanência reduzida, a partir do 2º dia- 50% Sonorização para palestras, reuniões, seminários. MARCA: ANTERA	158,18	4.745,40
Total:					R\$ 17.399,80
Lote 06					
29	Uni. Diária	20	Sonorização pequeno porte. MARCA: CI AUDIO/MACHINE	876,55	17.531,00
30	Uni. Diária	20	Diária de permanência reduzida, a partir do 2º dia- 50% para Sonorização pequeno porte. MARCA: CI AUDIO/MACHINE	438,28	8.765,60
31	Uni. Diária	30	Sonorização médio porte. MARCA: CI AUDIO/MACHINE	1.455,70	43.671,00
32	Uni. Diária	20	Diária de permanência reduzida, a partir do 2º dia- 50% para Sonorização médio porte. MARCA: CI AUDIO/MACHINE	727,85	14.557,00
33	Uni. Diária	20	Sonorização grande porte. MARCA: CI AUDIO/MACHINE	3.507,96	70.159,20
34	Uni. Diária	20	Diária de permanência reduzida, a partir do 2º dia- 50% para Sonorização grande porte. MARCA: CI AUDIO/MACHINE	1.753,98	35.079,60
Total:					R\$ 189.763,40
Valor Total (Lotes 05 e 06): R\$ 207.163,20					

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 68/2023

ATA nº 232/2023

Objeto: Registro de preços de serviços de locação de tendas, palcos, banheiro químico, gerador de energia e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 16/10/2023

Detentora: NP LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTANDES LTDA. ME

CNPJ n.º 49.643.512/0001-65

Item	Uni.	Quant.	Descrição detalhada dos itens	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Lote 11					
51	Uni.	8	Estrutura para Camarim em Octanorm, 4 x 4m , com piso, instalações elétricas e portas individuais MARCA: TS FORMILINE	2.454,15	19.633,20
52	Uni.	8	Diária de permanência reduzida, a partir do 6º dia- 50% para Estrutura para Camarim em Octanorm 4x 4 m, com piso, instalações elétricas e portas individuais MARCA: TS FORMILINE	1.174,57	9.396,56
Valor Total (Lote 11): R\$ 29.029,76					

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 65/2023

ATA nº 233/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de equipamentos eletroeletrônicos e afins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 15 de 118

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME

CNPJ n.º 03.983.321/0001-4

Lote	Quant.	Unid.	Codig	Descrição detalhada	R\$ Unit.	R\$ Total
13	01	Unid.		Rack aberto 19"x 44U x 1070mm Tipo: aberto Altura: 44U Profundidade: 1070 mm Largura: 19 polegadas Carga máxima: mínimo de 400 kg Estrutura: aço SAE 1020, teto com abertura para 04 exaustores, base do piso aberta ou fechada com 4 pés niveladores e planos de fixação frontais e traseiros reguláveis na profundidade Acabamento: pintura eletrostática a pó texturizada na cor preta com tratamento de superfície em todo rack servidor Garantia: 3 meses MARCA: CWB	2.753,49	2.753,49
Valor Total:						R\$ 2.753,49

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 65/2023

ATA nº 234/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de equipamentos eletroeletrônicos e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: AR6 LICITAÇÕES LTDA. ME

CNPJ n.º 43.727.845/0001-96

Cota exclusiva:

Lote	Quant.	Unid.	Codig	Descrição detalhada	R\$ Unit.	R\$ Total
26	18	Unid.		Access Point Wireless 300Mbps Corporativo - Interface: 1 Porta Fast Ethernet (RJ-45) (Suporta PoE IEEE802.3af) - Botões: Reset - Fonte de Alimentação: Fornecimento de Energia PoE - Consumo de Energia Máximo: 5W - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Tipo de Antena: 2 Antenas Internas 3dBi Omni	274,20	4.935,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 16 de 118

			- Montagem: Montável em Teto/Parede (kit de montagem incluído) - Trava de Segurança Física: Slot para Trava de Segurança Kensington - Watch Dog - Wireless: - Frequência: 2.4-2.4835GHz - Padrões Wireless: - IEEE 802.11n - IEEE 802.11g - IEEE 802.11b - Taxa de Sinal 11n: - 11n: Até 300Mbps (dinâmico) - 11g: Até 54Mbps (dinâmico) - 11b: Até 11Mbps (dinâmico) - Sensibilidade de Recepção: - 300M: -71dBm@10% PER - 150M: -75dBm@10% PER - 54M: -78dBm@10% PER - 11M: -93dBm@8% PER - 6M: -92dBm@10% PER - 1M: -96dBm@8% PER - Funções Wireless: - Suporte a até 99 conexões simultâneas - Múltiplos SSIDs (Até 8 SSIDs) - Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless - Atribuição Automática de Canal - Controle de Poder de Transmissão (Ajuste de Poder de Transmissão Habilitado em dBm) - QoS(WMM) - Reinicialização Agendada - Agendamento Wireless - Estatísticas Wireless baseadas em SSID/AP/Cliente - Segurança Wireless: - Portal Cativo para Autenticação - Controle de Acesso - Filtragem de Endereço MAC Wireless - Isolamento Wireless entre Clientes - SSID para Mapeamento VLAN - Detecção Rogue AP - Suporte 802.1X - 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise,WPA-PSK / WPA2-PSK - Potência de Transmissão: - CE: ≤19dBm / FCC: ≤26dBm - Gerenciamento: - Modo Cluster- Alertas por E-mail - Controle de LED ON/OFF	
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 17 de 118

				- Controle de Acesso para Gerenciamento MAC - SNMP: v1, v2c - Login de Sistema Local/Remoto - Syslog: Local/Syslog Remoto - Telnet - Gerenciamento por WEB: HTTP/HTTPS - VLAN de gerenciamento Requerimentos do Sistema: - Microsoft Windows 10/ 8 / 7 / Vista / XP Conteúdo da Embalagem: - Access Point Wireless - Fonte de Energia - Kit de Montagem - Guia de Instalação Garantia: 1 ano MARCA: TP-LINK MODELO: EAP 115		
Valor Total:						R\$ 4.935,60

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 65/2023

ATA nº 235/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de equipamentos eletroeletrônicos e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME

CNPJ n.º 22.579.314/0001-23

Lote	Quant.	Unid.	Codig	Descrição detalhada	R\$ Unit.	R\$ Total
06	05	Unid.		Kit Refil para Impressora Jato de Tinta Multifuncional Kit de Refil original Epson T664 para impressora Epson L575 jato de tinta multifuncional. Informação de rendimento da tinta a 5% de cobertura: - 01 garrafa com tinta preta que rende até 4.000 páginas; - 03 garrafas de cores (ciano, magenta, amarelo) que rendem até 6.500 páginas - Cada refil deve possuir mínimo de 70 ml de tinta MARCA: EPSON	235,80	1.179,00
Valor Total:						R\$ 1.179,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 18 de 118

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 65/2023

ATA nº 236/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de equipamentos eletroeletrônicos e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: JENIFER JÉSSICA AZEVEDO ME

CNPJ n.º 13.190.225/0001-08

Lote	Quant.	Unid.	Codig	Descrição detalhada	R\$ Unit.	R\$ Total
10	43	Unid		Webcam HD 720p Resolução: 720 pixels 30 fps Tipo de foco: foco fixo Tipo de microfone: embutido com redução de ruídos Correção de luz: automática Conexão: Plug-and-play USB-A Fixação: clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT Comprimento do cabo: no mínimo 2 metros Garantia: 1 ano MARCA: MULTILASER RA 021	174,25	7.492,75
Valor Total:						R\$ 7.492,75

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 65/2023

ATA nº 237/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de equipamentos eletroeletrônicos e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA EPP

CNPJ n.º 03.688.940/0001-03

Lote	Quant.	Unid.	Codig	Descrição detalhada	R\$ Unit.	R\$ Total
07	01	Unid.		Projektor Full HD 3000 lúmens Projektor: - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto - Número de pixels: 2.073.600 pixels x 3 - Resolução nativa: 1920 x 1080 (Full HD) - Relação de aspecto: 16:09	4.633,00	4.633,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 19 de 118

			- Brilho em cores: 3.000 lúmens - Brilho em branco: 3.000 lúmens - Relação de contraste: Até 350:1 - Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores - Alto-falante: Mono 5W com encapsulamento - Ruído do ventilador: 29 dB/37 dB - Lente de Projeção: - Tipo: Zoom Digital / Foco(Manual) - Número-F: 1,44 - Distância focal: 16,4mm - Relação de alcance: 1,19-1,61 - Tamanho da imagem: 26" à 391" (0,91m-10,4m) - Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,58m - Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus , Horizontal: +-30 graus - Quick Conner: Sim - Conectividade: - HDMI: 1 - USB Tipo A (fonte de alimentação, atualização de firmware, copiar config OSD): 1 - USB Tipo B: 1 - Energia: - Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz - Itens inclusos: - 1 Projetor - 1 Controle remoto - 2 Pilhas Controle remoto AA - 1 Cabo de alimentação (1,8m) - Garantia: 12 meses MARCA: EPSON MODELO: EPIQVISION FH -02		
11	70	Par	Caixa de som 2.0 Composição: Termoplásticos, metais e circuito eletrônico Sistema de áudio: 2.0 Potência: mínimo de 3 Watts Blindagem: eletromagnética Conexão de áudio: P2 3.5 mm Comprimento do cabo: no mínimo 1 metro Alimentação: USB Voltagem: USB 5VDC Garantia: 3 meses MARCA: MULTILASER MODELO: SP151	39,90	2.793,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 20 de 118

15	30	Unid.	Memória 2GB DDR2 800MHz Segmento: Desktop Padrão: DDR2 Capacidade: 2GB Frequência: 800MHz Latência: 6-6-6-18 Pinagem: 240 pin Tensão: 1,8V Formato da memória: DIMM Garantia: 1 ano MARCA: KINGSTON KVR800D2N6/2G MODELO:	65,00	1.950,00
17	05	Unid.	Memória 8GB DDR4 2666 MHz Segmento: Desktop Padrão: DDR3 Capacidade: 8GB Frequência: 2666MHz Pinagem: 288 pin Tensão: 1,2V Formato da memória: DIMM Garantia: 1 ano MARCA: KINGSTON KVR26N19S8/8GB MODELO:	146,00	730,00
18	50	Unid.	Filtro de Linha 12 Tomadas para Rack 19" Tamanho: 1U Rack padrão 19" com abas para fixação Conexão de entrada: plugue (2P + T) ABNT NBR 14136 com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento Conexão de saída: 12 tomadas (2 P + T) ABNT NBR 14136 Tensão de operação: bivolt 110 V / 220 V Frequencia da rede elétrica: 50 / 60 Hz Potência máxima: 1270 (127 V)/2200 W (220 V) Corrente de carga máxima: 10 A Tecnologia de proteção: varistor e chave tipo disjuntor rearmável Grau de proteção: IP20 LED de sinalização de status da operação: Sim Garantia: 1 ano MARCA: INTELBRAS MODELO: EPR 212	109,79	5.489,50
23	130	Unid.	Mouse Pad	7,30	949,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 21 de 118

				Composição: EVA e Tecido Cor: Preta Dimensão: 180 x 220 x 3 mm Garantia: 3 meses MARCA: FORTREK MODELO: BAP 102		
27	50	Unid.		Bateria CR2032 - Bateria: não recarregável de lítio - Modelo: CR2032 - Capacidade nominal mínima: 200MAH - Tensão: 3 volts - Dimensões: 20 x 3.2 mm - Resolução N.257 de 30/06/99 do CONAMA - NBR7039 Garantia: 3 meses MARCA: ELGIN MODELO: CR2032	3,25	162,50
Valor Total:						R\$ 16.707,00

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 65/2023

ATA nº 238/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de equipamentos eletroeletrônicos e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: OSMAR SANTOS SILVA 54417996504 ME

CNPJ n.º 42.187.331/0001-22

Lote	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
03	32	Unid		Smartphone - Display: 6.5" resolução HD - Processador: 8 núcleos 1.8 GHz - 4 GB Memória RAM - 64 GB Armazenamento com possibilidade de expansão através de cartão MicroSD - Rede (Banda): 4G/3G/2G - Câmera traseira: 13 Mp - Resolução mínima foto: 4160 x 3120 pixel - Estabilização: Digital - Autofoco: Sim - Flash: LED - Câmera frontal: 5 Mp - Resolução mínima gravação: 1920 x 1080 pixel (Full HD) - FPS gravação: 30 FPS - Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4 GHz ou 802.11	900,00	28.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 22 de 118

				a/b/g/n/ac - Bluetooth: 5.0 com A2DP/LE - USB: Type-C 2.0 - GPS: A-GPS/GLONASS/Galileo - Bateria: capacidade mínima 4020 mAh - Acessórios: carregador de parede, cabo USB-A/USB-C, ferramenta de remoção de chip e manual Garantia: 1 ano MARCA: XIAOMI MODELO: REDMI 10C		
Valor Total:					R\$ 28.800,00	

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 65/2023

ATA n.º 239/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de equipamentos eletroeletrônicos e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: PROTOTYPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA. ME

CNPJ n.º 35.779.785/0002-08

Lote	Quant.	Unid.	Codig	Descrição detalhada	R\$ Unit.	R\$ Total
16	80	Unid.		Memória 4GB DDR3 1333MHz Segmento: Desktop Padrão: DDR3 Capacidade: 4GB Frequência: 1333MHz Latência: 9-9-9-24 Pinagem: 240 pin Tensão: 1,5V Formato da memória: DIMM Garantia: 1 ano MARCA/MODELO: PROSMART/PSR-11D-A01	53,75	4.300,00
21	140	Unid.		SSD 240GB Capacidade: 240 GB Formato: 2,5" Interface: SATA II/SATA III Velocidade de leitura: até 545 MB/s Velocidade de gravação: até 350 MB/s Compatível com: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente Mac OS X 10.5 ou superior kernel 2.6 ou superior Material da estrutura: plástico Garantia: 1 ano MARCA/MODELO:	107,14	14.999,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 23 de 118

				PROSMART/PSS-1SA-240-A01		
22	10	Unid.		SSD 480GB Capacidade: 480 GB Formato: 2,5" Interface: SATA II/SATA III Velocidade de leitura: até 545 MB/s Velocidade de gravação: até 350 MB/s Compatível com: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente Mac OS X 10.5 ou superior kernel 2.6 ou superior Material da estrutura: plástico Garantia: 1 ano MARCA/MODELO: PROSMART/PSS-1SA-480-A01	170,00	1.700,00
24	20	Unid.		Mouse USB Conexão: USB Plug-and-play Resolução mínima: 1000 DPI Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) Tipo de sensor: óptico Comprimento mínimo do cabo: 1,5 metros Sistemas Operacionais Compatíveis: Microsoft Windows XP/7/8/10/11. Orientação da mão: Ambidestro Dimensão mínima: 10,5 x 6 x 3,7 cm Não deve possuir leds decorativos Cor: Preta Garantia: 1 ano MARCA/MODELO: PROSMART/PSO-201-3D2-A01	33,96	679,20
25	20	Unid.		Teclado USB para computador Conexão: USB Plug-and-play Leiaute: ABNT2 Português Brasileiro, que atenda às necessidades brasileiras com as teclas interrogação, vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til, e o cê-cedilha; Sistemas Operacionais Compatíveis: Microsoft Windows XP/7/8/10/11. Não deve possuir teclas extras de função multimídia Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas, na extremidade direita do teclado, composto por 04 teclas horizontais por 05 teclas verticais (similar a uma calculadora);	37,00	740,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 24 de 118

				Deve possuir tecla "." junto ao teclado numérico Deve possuir conjunto de teclas "←, ↑, ↓, →" exclusivas e separadas das demais teclas do teclado; Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); Deve possuir opção para regulagem de altura; Número mínimo de teclas: 107. Dimensões Mínimas: 45 x 16 x 04 cm Comprimento do cabo: ± 1,5m. Cor: Equipamento: Preto. Grafia das teclas: Branco. Garantia: 01 ano MARCA/MODELO: PROSMART/PST-201-203-A01		
Valor Total:						R\$ 22.418,80

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 65/2023

ATA nº 240/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de equipamentos eletroeletrônicos e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: RD INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ n.º 27.343.163/0001-23

Cota Principal:

Lote	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	61	Unid.		MICROCOMPUTADOR Deverá ser comprovadamente de linha corporativa ou empresarial. Processador: Deverá possuir no mínimo 4 Núcleos físicos e 8 Threads Deverá possuir Clock Turbo ou Clock Boost de no mínimo 4.3 GHz; Deverá possuir Clock Base de no mínimo 3.3Ghz Deverá possuir "Máximo Turbo Power" ou "TDP" de no máximo 89W; Deverá suportar os conjuntos de instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT-x, VT-d; Controladora de vídeo integrada: Deverá possuir processador gráfico	3.900,00	237.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 25 de 118

			integrado; Deverá suportar a resolução de 3840x2160 @ 60Hz; Deverá suportar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente; Deverá suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superiores; Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas de vídeo, podendo ser VGA, HDMI ou DisplayPort. Memória Principal (RAM): Deverá possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou superior, obrigatoriamente divididos em 2 módulos, com modo Dual Channel ativado; BIOS: A BIOS deverá ser do próprio fabricante do equipamento ou o fabricante deverá ter direitos de copyright sobre a BIOS, comprovado através declaração fornecida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado; Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site http://www.uefi.org/members; Deverá possuir os recursos de Senha de Administrador, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional). A BIOS deve comprovadamente permitir a configuração do modo de funcionamento das portas USB quando dispositivos de armazenamento USB são conectados ao computador, de forma que seja possível desativar o funcionamento de dispositivos de armazenamento (bloqueio de leitura e escrita) sem interferir ou desativar o uso de outros dispositivos USB que não sejam de armazenamento, como por exemplo mouse e teclado. Não será aceito o recurso de desativação de portas USB para o atendimento desta exigência. A comprovação deverá ser através de documento oficial do fabricante, podendo catálogo, ficha técnica ou manual do equipamento; A BIOS deverá possuir comprovadamente o recurso apagamento seguro HDDs (Hard Disk Drives). A comprovação deverá ser		
--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 26 de 118

			através de documento oficial do fabricante, podendo catálogo, ficha técnica ou manual do equipamento; Placa mãe: Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16. O computador deverá ser entregue com pelo menos 2 Slots PCIe livres, ou seja, não utilizados. Deverá possuir 02 (dois) slots do tipo M.2 de forma que possibilite a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2; Deverá possuir o total de no mínimo 08 (oito) portas USB Onboard acessíveis na parte externa do gabinete (sem considerar portas ou conectores internos), não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores. Do total de portas USB, no mínimo 06 (seis) deverão ser no padrão USB 3.2 ou superior; Deverá possuir 4 (quatro) ou mais portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete, destas no mínimo 2 devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Caso seja necessário a instalação de portas USB que constam como opcionais nos catálogos e/ou fichas técnicas, esta deverá vir instalada e configurada de fábrica, sendo obrigatório constar na proposta a adição da(s) porta(s) opcional(s). Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) SSD interno do tipo M.2 NVMe, com capacidade de no mínimo 256GB, destinado para o Sistema Operacional, não será aceito SSD M.2 do tipo SATA; Deverá possuir adicionalmente 01 (um) HDD SATA 3 interno com capacidade mínima 500GB e 7200 RPM ou 01 (um) SSD interno (SATA 3 ou M.2) com capacidade mínima 500GB; Deverá suportar a instalação de 01 (uma) unidade óptica de DVD-RW SATA interna, de 5,25" ou Slim; Controlador de rede ethernet: Deverá possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de	
--	--	--	---	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 27 de 118

			velocidade de rede; Deverá possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea. Multimídia: Deverá possuir controladora de áudio integrada High Definition ou compatível; Deverá possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador; Deverá possuir 01 conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete; Deverá possuir 01 conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira do gabinete; Gabinete: Deverá ser no padrão SFF (Small Form Factor) com volume máximo de 8,2 litros; Deverá possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança); Deverá possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Deverá possuir fonte de alimentação com tensão de entrada automática 110/220 VAC e com potência máxima de 310W e eficiência de 85%, com certificação 80 PLUS na categoria Bronze ou superior, comprovado através de apresentação do Test Report, que pode ser obtido através de acesso público no link https://www.clearesult.com/80plus/manufacturers/115V-Internal; Periféricos: Deverá possuir Teclado USB com layout PT-BR ABNT2, no mesmo padrão de cores do computador ofertado; Deverá possuir Mouse Óptico USB, no mesmo padrão de cores do computador a ser fornecido, com 02 botões e botão de rolagem; Sistema Operacional: Deverá possuir licença do Windows 10 Pro 64 bits ou versão equivalente mais recente, gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação. O sistema operacional Microsoft Windows deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos		
--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 28 de 118

			necessário para seu funcionamento; CERTIFICAÇÕES: O computador deverá possuir comprovadamente os seguintes certificados: • Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Avaliação de Conformidade de Bens de Informática; • Certificado ou Test Report ou Declaração do fabricante que comprove a conformidade com a ISO 7779 e ISO 9296 (Emissão de Ruído Acústico) ou conformidade com norma comprovadamente equivalente. Deverá constar na comprovação de conformidade a marca, modelo e/ou part number do computador ofertado; • Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS. • O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do link: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. O fabricante do equipamento deverá possuir os certificados: • ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS e Certificado de Regularidade do IBAMA (CR IBAMA). • A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome do fabricante deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/; • O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF, comprovado através de certificação do link https://www.dmtf.org/about/list; Os certificados deverão estar válidos, dentro do prazo de validade.		
--	--	--	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 29 de 118

			Todos os certificados, declarações e comprovações deverão ser entregues em anexo a proposta; Garantia: Garantia do equipamento pelo período mínimo de 36 meses com atendimento on-site NBD (Next Business Day), ou seja, no próximo dia útil e no local de instalação do equipamento. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. A empresa licitante deverá apresentar anexo a proposta, documento oficial do fabricante (ficha técnica, catálogo ou declaração), que comprove a(s) garantia(s) exigida(s) neste edital. Caso não conste os 36 meses de garantia on-site no Catálogo ou Ficha Técnica do equipamento ofertado, a empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar o(s) part(s) number(s) das garantias na proposta. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série, se de fato consta a garantia On-site de 36 meses conforme exigido neste edital, caso não conste as garantias exigidas o equipamento não será aceito. Informações complementares: Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e MODELO do equipamento ofertado, e as informações do modelo do processador, quantidade de módulos de memória RAM, velocidade e capacidade dos módulo de memória RAM, tipo e capacidade dos SSDs e HDDs instalados, potência e eficiência da fonte, detalhamento da quantidade e versão das portas USB acessíveis externamente, prazo e modalidade da garantia que acompanha o equipamento, versão do sistema operacional licenciado e detalhamento da quantidade e tipo de portas de vídeo do equipamento. Será	
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 30 de 118

			desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações dos itens ofertados. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Os equipamentos ofertados deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica. O licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação (Catálogos, Fichas Técnicas, Manuais, Declarações e etc.) oficial do fabricante do equipamento ofertado, informando que: • Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; • Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou em regime de OEM; • Os equipamentos CPU, teclado, mouse e monitor possuem mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante; Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta; DOS CATÁLOGOS: A licitante deverá apresentar documentação técnica do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer à administração. A licitante que não apresentar documentação técnica desclassificada do item. Deverão ser apresentados documentos oficiais do fabricante, podendo ser catálogos, fichas técnicas, documentos ou declarações que comprovem o produto ofertado.		
--	--	--	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 31 de 118

			Os catálogos serão analisados pelo órgão técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Memorial e se o item ofertado não atender às exigências do Memorial descritivo será desclassificado. O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados, visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência, o que será dado o prazo de 3 (três) dias úteis após solicitação. Todas as características dos equipamentos e garantias serão conferidas no ato da entrega. MARCA: LENOVO MODELO: V50S(11HA)		
02	03	Unid.	NOTEBOOK PROCESSADOR Deverá atingir índice de no mínimo, 9950 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads; Deverá possuir no mínimo 8MB de memória Cache; Deverá possuir TDP máximo anunciado de 55W; Deverá possuir as extensões de conjuntos de instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, VT-x e VT-d; Deverá ter data de lançamento a partir do ano de 2020; PLACA DE VÍDEO Deverá possuir processador gráfico integrado; Deverá possuir suporte a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6 ou superior; Deverá possuir suporte à resolução de 3840x2160 ou superior; Deverá possuir suporte a no mínimo 02 monitores funcionando simultaneamente; Deverá possuir suporte a saída de vídeo adicional com conector nativo do tipo HDMI 1.4 ou de versão superior. BIOS A BIOS deverá ser do próprio fabricante do equipamento ou o fabricante deverá ter direitos de copyright sobre a BIOS, comprovado através declaração	4.300,00	12.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 32 de 118

			fornecida pelo fabricante ou documentação oficial do fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado; MEMÓRIA RAM Deverá possuir 8 (oito) GB de memória RAM do tipo DDR4-3200 ou superior; Deverá permitir expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM ou superior; ARMAZENAMENTO Deverá possuir 1 SSD de 256GB M.2 do tipo NVME PCIe, não será aceito SSD M.2 do tipo SATA; Deverá possuir suporte para a instalação de 01 disco interno adicional, podendo ser do tipo SATA ou M.2; MULTIMÍDIA Deverá possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar; Deverá possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Alto-falantes em estéreo; Deverá possuir Microfone integrado; Deverá possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack; Deverá possuir Webcam com qualidade HD 720p ou superior; TELA Deverá possuir tela com tamanho de no mínimo 14", e no máximo 15,6", com Anti-glare ou similar; Deverá possuir comprovadamente o brilho de 250nits ou superior; Deverá suportar a resolução Full HD (1920x1080); Deverá permitir a abertura da tela em ângulo de no mínimo 180°; TECLADO O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2. O teclado deverá possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos. DISPOSITIVO APONTADOR Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch; INTERFACE DE REDE interfaces de rede Ethernet Gigabit		
--	--	--	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 33 de 118

			(100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos. WIRELESS WIFI padrão IEEE 802.11ac 2X2 ou superior, não serão aceitos adaptadores Wireless externos; BLUETOOTH Bluetooth 5.0 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth externos; SISTEMA OPERACIONAL Deverá possuir licença do Windows 10 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (Windows Product Key) do Windows está gravada na BIOS; O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits ou superior deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; O modelo do notebook ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deverá ser através de consulta a Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL), através do link (o qual é de acesso público): https://partner.microsoft.com/en-us/das/hboard/hardware/search/cpl. O modelo do computador ofertado deverá constar no Microsoft HCL com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o computador. BATERIA Deverá possuir bateria de no mínimo 38Wh; Deverá possuir adaptador de energia original fornecida pelo fabricante do notebook; SEGURANÇA Deverá possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM compatível com TPM 2.0; Deverá possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Deverá possuir nativamente (original de		
--	--	--	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 34 de 118

			fábrica) obturador de privacidade para a webcam ou sistema similar (shutter, privacy shutter, webcam shutter), que permita obstruir fisicamente a lente da webcam; RECUPERAÇÃO O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, a mídia deverá ser disponibilizada através de download na página de suporte do equipamento no site do fabricante. Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE Deverá acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado. O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento; Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (HDD e SSDs), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o		
--	--	--	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 35 de 118

			fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos. Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica. O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição; Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema. PORTAS Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Uma das portas USB deverá ser no padrão USB-C (Tipo-C) ou Thunderbolt. Deverá possuir 01 (uma) HDMI 1.4 ou de versão superior; CONFORMIDADES O Notebook deverá possuir comprovadamente conformidades com ENERGY STAR ou Portaria 170/2012 do Inmetro; O fabricante do equipamento deverá possuir os Certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS e Certificados de Regularidade do IBAMA (CR) . A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome do fabricante deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/; O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF, comprovado através do link https://www.dmtf.org/about/list.		
--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 36 de 118

			O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA, MODELO e Part Number do notebook ofertado, bem como as informações do modelo do processador, quantidade e tipo de memória RAM, tamanho e tipo do SSD, tamanho e tipo de tela, brilho máximo da tela, capacidade em Wh da bateria, versão do sistema operacional, garantia do notebook e garantia da bateria. Será desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações do equipamento. Comprovação de que o fabricante possui banco de dados disponibilizado na Internet, que permita obter a configuração do hardware, software e garantia dos equipamentos ofertados, bem como drivers de instalação atualizados e disponíveis para download, a partir da consulta do n.º de série dos equipamentos; Os equipamentos ofertados deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos de linha doméstica. O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante; Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo licitante ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no suporte técnico do fabricante. A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de declarações ou documentação oficial do fabricante, de que os equipamentos		
--	--	--	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 37 de 118

			ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica. Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é um revendedor autorizado dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta; Todas as declarações e comprovações exigidas neste termo de referência, deverão ser entregues anexo a proposta; SUPORTE E GARANTIA O equipamento deverá ser entregue com garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 meses, com atendimento on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia de 36 meses do fabricante deverá incluir a cobertura da Bateria. A garantia da bateria deve cobrir defeitos de fabricação e no mínimo uma troca de bateria em caso de falhas, sem custos adicionais durante o prazo da garantia (36 meses). A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento, com abertura de chamados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. Caso não conste os 36 meses de garantia on-site (incluindo a bateria) no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o partnumber da garantia na proposta. No ato da entrega será conferido a garantia do equipamento através de consulta do número de série do notebook no site de suporte do fabricante, caso não conste a garantia de 36 meses on-site incluindo a bateria, o	
--	--	--	---	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 38 de 118

				equipamento não será aceito. CATÁLOGOS A licitante deverá apresentar anexo a proposta, catálogos, fichas técnicas e/ou outras documentações oficiais do fabricante que comprovem as características do notebook o qual pretende fornecer. A licitante que não apresentar a comprovação acima exigida, será desclassificada do item. Os catálogos e/ou documentações técnicas serão analisados pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Termo de Referência, e se o item ofertado não atender às exigências será desclassificado. O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados, visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência, o que será dado o prazo de 3 (três) dias úteis após solicitação. Todas as características dos equipamentos e garantias serão conferidas no ato da entrega. MARCA: LENOVO MODELO: V15 G2 ITL (PN:82ME0007BR)		
Valor Total:					R\$ 250.800,00	

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 65/2023

ATA n.º 241/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de equipamentos eletroeletrônicos e afins

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP

CNPJ n.º 05.207.424/0001-45

Lote	Quant.	Unid.	Codig	Descrição detalhada	R\$ Unit.	R\$ Total
04	03	Unid		Impressora Jato de Tinta Multifuncional para impressão a cores Geral: - Funções: imprime, copia, digitaliza e fax - Tecnologia de impressão: Jato de tinta	1.861,00	5.583,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 39 de 118

			de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução de impressão: Até 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores 3 cores - Visor de LCD: LCD 1,44" - Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade (cabo incluso) / Wi-Fi / Ethernet - Sistemas operacionais compatíveis: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente - Voltagem: Bivolt (acompanha cabo de alimentação) Scanner: - Resolução máxima: 1200 x 2400 dpi - Profundidade de cor: Cor 48-bit entrada (24-bit saída) - Profundidade de cor: Cinza 16-bit entrada (8-bit saída) - Profundidade de cor: Preto e branco 16-bit entrada (1-bit saída) - Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade de digitalização: 12 segundos/página (mono), 29 segundos/página (cor) - alimentador automático de folhas para até 30 páginas e fax Cópia:- Tamanho máximo da cópia: Ofício (ADF)- Qualidade de cópia: 300 dpi x 600 dpi Manuseio do Papel: - Tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6 - Envelopes: nº10 - Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm) - Tipos de papel: Comum, Papéis Especiais EPSON (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper) - Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 Suprimentos Utilizados - Informação de rendimento da tinta a 5% de cobertura: - 01 garrafa com tinta preta que rende	
--	--	--	---	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 40 de 118

				até 4500 páginas; - 03 garrafas de cores (ciano, magenta, amarelo) que rendem até 7500 páginas Garantia: 12 meses MARCA: EPSON MODELO: ECOTANK L5290		
Valor Total:						R\$ 5.583,00

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 66/2023

ATA nº 242/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de materiais de limpeza, higienização e, de proteção e segurança

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: 50.735.093 YONI BARRIOS CARPIO DE GONZALES ME

CNPJ nº 50.735.093/0001-70

Lote	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
34	250	Caixas com 50 pares (100 un.)	Luva descartável para procedimento; látex de borracha natural, atóxico; talcada; com perfeita adaptação anatômico, com punho longo de no mínimo 250mm; ambidestra, não estéril; ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; médio; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade. MARCA: MEDIX	12,20	6.100,00
	250	Caixas com 50 pares (100 un.)	Luva descartável para procedimento; látex de borracha natural, atóxico; talcada; com perfeita adaptação anatômico, com punho longo de no mínimo 250mm; ambidestra, não estéril; ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; grande; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade. MARCA: MEDIX	12,20	
35	100	Caixa c/ 100 unid.	Luva Plástica descartável – caixa c/ 100 unidades tam. M Luvas de vinil transparente – alta resistência, sem talco , inteiramente confeccionada em vinil, com virola no punho, para manuseio de alimentos, trabalhos leves, limpeza e manutenção. MARCA: MEDIX	9,9944	1.998,88
	100	Caixa c/ 100 unid.	Luva Plástica descartável – caixa c/ 100 unidades tam. G Luvas de vinil transparente – alta resistência, sem talco , inteiramente confeccionada em vinil, com virola no punho, para	9,9944	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 41 de 118

			manuseio de alimentos, trabalhos leves, limpeza e manutenção. MARCA: MEDIX		
36	320	Unid.	Luva para limpeza de látex natural, conforme NBR - 13393, tamanho médio , com revestimento interno, com superfície externa antiderrapante. MARCA: MBLIFE	2,18	1.286,20
	270	Unid.	Luva para limpeza de látex natural, conforme NBR - 13393, tamanho grande , com revestimento interno, com superfície externa antiderrapante. MARCA: MBLIFE	2,18	
Total:					R\$ 9.287,14

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 66/2023

ATA nº 243/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de materiais de limpeza, higienização e, de proteção e segurança

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: INFINITI CONFECÇÃO LTDA. EPP

CNPJ n.º 23.829.339/0001-09

Lote	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
43	250	Pact c/ 100 unid.	Touca tipo turbante sanfonada; touca descartável confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de cor branca. Embalagem com 100 unidades. MARCA: INFINITI REGISTRO ANVISA: 8.21457-7 (LX519433Y2Y4)	6,00	1.500,00
Total:					R\$ 1.500,00

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 66/2023

ATA nº 244/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de materiais de limpeza, higienização e, de proteção e segurança

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP

CNPJ n.º 26.690.808/0001-31

Lote	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
	5800		Água Sanitária; solução aquosa, a base	2,03	11.774,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 42 de 118

08		Fr. 1 litro	de hipoclorito de sódio ou cálcio; teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp; frasco plástico opaco; embalagem de acordo com a NBR 13390 e Portaria da ANVISA 89; validade mínima de 06 meses; com autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA. MARCA: POTI		
26	2.800	Unid.	Pano de limpeza , 100% algodão, tipo saco alvejado, com tamanho mínimo entre 85 e 95 x 65 e 75 cm, s/acabamento, na cor branco, com variação de até 10% de oscilação nas medidas, embalado em embalagem apropriada. MARCA: RS	3,24	9.072,00
Total:					R\$ 20.846,00

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 66/2023

ATA nº 245/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de materiais de limpeza, higienização e, de proteção e segurança

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: LICIT RIB COM. ATACADO E VAREJO LTDA. EPP

CNPJ n.º 09.070.307/0001-33

Lote	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
02	250	Pacote c/ 8 rolos	Papel higiênico branco – 300 m x 10 cm – pacote com 8 rolos Papel higiênico branco, de primeira qualidade, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura X 300 mts de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NMISSO 2470, pintas inferiores a 10mm2/m2 conforme NBR 8259:2002, furos inferiores a 15mm2/m2 conforme NBR 15134:2007 e gramatura superior a 15 g/m2 conforme ABNT NBR NM ISSO 536:2000, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos cada, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme Portaria MS 1480 de 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, pintas, furos e gramatura. Pacote com 8 rolos	48,00	12.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 43 de 118

			MARCA: PAPER FOLHA		
15	700	Fr. 300 ml	Saponáceo cremoso; tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.; acondicionado em tubo plástico, pesando 300 ml; autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. MARCA: PERFECT CLEAN 300 GR	2,71	1.897,00
24	40	Unid.	Lixeira c/ pedal – capacidade mínima de 100 litros ; fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); proteção contra raios UV; pedal plástico para acionamento da tampa, não havendo a necessidade de contato direto com as mãos; haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos; articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança; leve, atóxica e de fácil limpeza, 100% vedada quando a tampa está fechada; resistente a impactos e repetidas lavagens; medidas aproximadas: 925mm x 425mm X 595MM (AxLxP). Cor Preta. MARCA: ARQPLAST	142,50	5.700,00
25	170	Unid.	Balde para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 15 litros; sem tampa; com alça de metal. MARCA: ARQPLAST	8,82	1.499,40
42	240	Frasco 1000ml	Hipoclorito De Sódio ; para desinfecção de alimentos. Concentração/Dosagem 1,0%; Forma De Apresentação Solução; Forma De Apresentação Frasco De 1000 ML. Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses. MARCA: CICLOFARMA CICLOCLORO 1%	2,70	648,00
50	150	rolo	Saco plástico ensaca tudo - rolo 400 unid. – 40 cm X 60 cm Saco plástico de polietileno ensaca tudo medindo em média 40cm x 60cm cada saco; rolo c/ mínimo 400 unidades, acondiciona alimentos, totalmente antiséptico, pode ir ao freezer e geladeira. MARCA: ZPP	30,00	4.500,00
Total:					R\$ 26.244,40

Cota Reservada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 44 de 118

Lote	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
60	750	Pacote c/ 100 unids	Saco de lixo p/ uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 60 litros , pacote contendo 100 unidades; medindo (60 largura mínima x altura mínima 75)cm; na cor preta; densidade 18 micras; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. MARCA: RIB PLASTIC	28,00	21.000,00
Total:					R\$ 21.000,00
Total (principal + reservada):					R\$ 47.244,40

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 66/2023

ATA nº 246/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de materiais de limpeza, higienização e, de proteção e segurança

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: ROSACLEANING COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. ME

CNPJ n.º 39.284.980/0001-37

Lote	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
03	3100	Pacote com 1000	Papel Toalha; formato liso; cor Branca; interfolhas com 03 dobras; 100% fibras celulósicas não recicladas; medindo 23 x 27cm; com oscilação entre 0,5 cm e 1,0 cm; impureza máxima 15mm2, conforme Norma TAPPI T437 OM-90; alvura superior 70%, conforme Norma ISO; absorção máxima 70 S. MARCA: PRIMULA	22,25	68.975,00
10	320	Fr.200 ml	Limpa móveis; tipo emulsão aquosa cremosa; com fragrância perfumado; de utilidade para superfície em geral, exceto piso; composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico de 200ml. MARCA: FUZETTO	2,12	678,40
23	50	Unid.	Cesto de lixo; pequeno com tampa; capacidade mínima de 10 litros , fabricado em material plástico de polietileno. MARCA: ARQUIPLAST	7,80	1.090,00
	50	Unid.	Cesto de lixo; pequeno com tampa; capacidade mínima de 20 litros , fabricado em material plástico de polietileno. MARCA: ARQUIPLAST	14,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 45 de 118

29	700	pacote c/ 5 unid.	Pano multiuso de limpeza – embalagem com no mínimo 5 Unidades Pano multiuso de limpeza, medindo em média 50 cm x 30 cm, ultra absorvente, cor: azul, proteção antibactérias. embalagem com no mínimo 5 unidades MARCA: INOVEN	1,42	994,00
31	110	Unid.	Rodo com esponja abrasiva ; para lavagem de azulejos e vidros; com base plástica medindo no mínimo 25cm; espuma de poliuretano; fibra abrasiva; cabo de madeira revestido de polipropileno medindo no mínimo 120cm . MARCA: ESPONFLORA	5,90	649,00
32	140	Unid.	Escova para vaso sanitário - com suporte, cabo e base em polipropileno MARCA: BRUBULAR	5,00	700,00
45	300	unid	Rodo de madeira ; duplo; cepa medindo 40cm de comprimento; cabo de madeira revestido de polipropileno medindo 120cm com rosca de polipropileno; embalado em embalagem apropriada. MARCA: CAMPESTRE	5,20	1.560,00
46	850	unid	Vassoura; tipo noviça com cabo; indicada para varrer pisos lisos; fabricada em material sintético; pigmento e metal; com medidas mínimas de 25 x 15 x 4 cm. MARCA: BRUBULAR	5,06	4.301,00
47	50	Unid	Acendedor de fogão ; tipo manual, material alumínio, acionamento por clique, gera só faísca, com selo inmetro. medidas aproximadas: comprimento 22,2 x 2,2cm (C x L). MARCA: ORIGINAL	10,00	500,00
48	15	Unid	Garrafa térmica ; com capacidade de 1 litro , com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo, 6 horas. MARCA: INVICTA	68,00	2.970,00
	15	Unid	Garrafa térmica com capacidade de 1,8 L , com as seguintes	130,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 46 de 118

			características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. MARCA: INVICTA		
51	400	Frasc o de 2 Litros	Ativado - Limpa Baú – Frasco de 2 litros Ativado - Limpa Baú; tipo líquido; super concentrado; com dissolução: 01 litro do produto x 100 litros de água; acondicionado em embalagem de 02 litros. MARCA: DIVISÃO	15,00	6.000,00
52	400	Frasc o de 2 Litros	Desengraxante alcalino (solu- pan) - frasco de 02 litros Desengraxante alcalino; tipo líquido; super concentrado; composto por agentes alcalinizantes e tensoativos; utilizado na remoção de graxa e óleo de peças; com dissolução: 01 litro do produto x 100 litros de água; acondicionado em embalagem de 02 litros. MARCA: DIVISÃO	10,00	4.000,00
53	400	Frasc o de 2 Litros	Shampoo automotivo; Frasco 2 litros Shampoo automotivo; tipo concentrado; cremoso; cor amarelo; composição: linear alquil benzeno sulfonado, tempoativo, aniônico, coadjuvantes e estabilizantes; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; acondicionado em embalagem de 02 litros. MARCA: SANDEMIX	10,77	4.308,00
54	15	Unid	Termômetro digital tipo espeto; próprio para controle de temperatura de conservação, acondicionamento e preparo de alimentos, com haste em aço inoxidável pontiaguda e corpo (visor) em material plástico, resistente a água, faixa mínima de aferição de temperatura de -50°C a +120°C, precisão mínima de +-2°C, medida de leitura em °C ou °F, dimensões mínimas de haste 148 mm de comprimento x 3,5 mm de diâmetro, certificado pelo INMETRO. Garantia mínima	26,60	399,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 47 de 118

			de 12 meses. MARCA: TOP UTIL		
Total:					R\$ 97.124,40

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 66/2023

ATA nº 247/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de materiais de limpeza, higienização e, de proteção e segurança

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: RRC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. EPP

CNPJ n.º 19.274.946/0001-74

Lote	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
39	50	Unid.	Corda para varal 100 % Polietileno com 10m. MARCA: UNIFIO	1,68	700,00
	100	Pacotes com 12 unds.	Prendedor de Roupas; formato retangular, em madeira, pacote c/ 12 unidades. MARCA: QUATRO ESTAÇÕES	4,00	
	30	Pacote	Fósforo; Pacote com 6 caixas de 50 palitos. Fósforo em madeira; medindo em média 9,5 cm; pacote contendo 6 caixas com 50 palitos cada; composição: fosforo, clorato de potássio e aglutinantes; produto não perecível; com selo do inmetro. MARCA: PARANÁ	7,20	
40	20	Par	Bota; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injeto diretamente no cabedal, tornozelo, calcanhar e peito do pé reforçados para maior estabilidade, 100 % à prova d'água e sem costura. Sola feita de material resistente que ajuda a prolongar a vida da bota e proteger os pés, com desenho antiderrapante e com absorção de impacto no calcanhar, oferece resistência à gorduras, certos ácidos, hidrocarbonetos, produtos cáusticos e outros produtos químicos. As aplicações incluem agricultura, indústria, construção civil e mais. Cor preta . Cano 24 cm. Tam. 37 MARCA: CARTOM	44,37	3.550,00
	20	Par	Bota; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injeto diretamente no cabedal, tornozelo, calcanhar e peito	44,37	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 48 de 118

			do pé reforçados para maior estabilidade, 100 % à prova d'água e sem costura. Sola feita de material resistente que ajuda a prolongar a vida da bota e proteger os pés, com desenho antiderrapante e com absorção de impacto no calcanhar, oferece resistência à gorduras, certos ácidos, hidrocarbonetos, produtos cáusticos e outros produtos químicos. As aplicações incluem agricultura, indústria, construção civil e mais. Cor preta . Cano 24 cm. Tam. 38 MARCA: CARTOM		
	20	Par	Bota; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injeto diretamente no cabedal, tornozelo, calcanhar e peito do pé reforçados para maior estabilidade, 100 % à prova d'água e sem costura. Sola feita de material resistente que ajuda a prolongar a vida da bota e proteger os pés, com desenho antiderrapante e com absorção de impacto no calcanhar, oferece resistência à gorduras, certos ácidos, hidrocarbonetos, produtos cáusticos e outros produtos químicos. As aplicações incluem agricultura, indústria, construção civil e mais. Cor preta . Cano 24 cm. Tam. 39 MARCA: CARTOM	44,38	
	20	Par	Bota; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injeto diretamente no cabedal, tornozelo, calcanhar e peito do pé reforçados para maior estabilidade, 100 % à prova d'água e sem costura. Sola feita de material resistente que ajuda a prolongar a vida da bota e proteger os pés, com desenho antiderrapante e com absorção de impacto no calcanhar, oferece resistência à gorduras, certos ácidos, hidrocarbonetos, produtos cáusticos e outros produtos químicos. As aplicações incluem agricultura, indústria, construção civil e mais. Cor preta . Cano 24 cm. Tam. 40 MARCA: CARTOM	44,38	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 49 de 118

55	30	unid	Cadeado 40mm; corpo de latão maciço em aço inoxidável, resistente, durável, produzido em material de alta qualidade, haste cromada e sistema de tranca com chave em latão maciço com haste inoxidável, na cor dourada. MARCA: LAND	22,50	675,00
Total:					R\$ 4.925,00

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 66/2023

ATA nº 248/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais compras de materiais de limpeza, higienização e, de proteção e segurança

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 18/10/2023

Detentora: SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA. ME

CNPJ n.º 32.079.203/0001-01

Lote	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	12.100	Pacote c/4 rolos	Papel higiênico de alta qualidade; composto por 100% de celulose virgem; folha dupla; crepagem com no mínimo de 10% de alongamento; alvura superior a 80%, com no mínimo 2 segundos de absorção (método gota), podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado; picotado; com relevo; neutro; rolo medindo 30mts x 10 cm ; tubete medindo no mínimo 4cm de diâmetro; rolo pesando sem o tubete no mínimo 80 a 100gramas; somente na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto; laudo microbiológico do fabricante na validade conforme Portaria 1.480 de 31/12/90. MARCA: DELICATE	4,38	52.998,00
04	3600	Unid.	Detergente em Pó; princípio ativo: alquil benzeno, sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%, Ph=11,5 máximo, solução 1% p/p; pigmentos e outras substâncias permitidas; acondicionado em caixa ou sacos plásticos com 1000 gramas; validade mínima de 02 anos; c/ autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA. MARCA:: BRILHO	3,11	11.196,00
05	5700	Fr. 1 litro	Álcool Etílico A 70%; concentração/dosagem A 70%; forma de apresentação em frasco de 1000ml; forma farmacêutica líquida; indicação de uso; antissépticos, desinfetante.	4,91	27.987,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 50 de 118

			MARCA: SAFRA		
11	1220	Fr. 1 litro	Querosene , tipo Tradicional, ideal para limpeza e vidros e limpeza pesada de ambientes. Frasco com 1 Litro, com validade 2 anos. MARCA: SAFRA	17,21	20.996,20
17	300	Galão de 5 litros	Detergente Alcalino Concentrado Clorado , limpeza pesada e sanitização em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, composto por ingrediente ativo, tensoativo não – iônico, tensoativo anfôtero, sequestrante, agente estabilizante, tripolifosfato e veículo qsp. Princípio ativo: Cloro ativo à 1,20 % - hipoclorito de sódio. Deve conter autorização de funcionamento ANVISA e validade mínima de 1 ano. MARCA: DUQUÍMICA	18,00	5.400,00
20	2500	Pacote c/ 8 unids	Lã de aço ; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 08 unidades; com peso líquido de 60 gramas (+ ou - 2 gramas de oscilação); embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes (14/8). MARCA: ASSOLAN	1,69	4.225,00
21	6.700	Unid.	Esponja para limpeza ; tipo dupla-face; medindo aproximadamente 110 mm x 75 mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; cor verde/amarela. MARCA: ESPONFLORA	0,48	3.216,00
37	3250	Pacote com 100 unid.	Copo descartável ; de poliestireno; com capacidade mínima para 200 ml ; acondicionado em mangas c/ 220 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; diâmetro mínimo da boca 7,0cm; altura mínima de 8,0cm; com diâmetro mínimo da base de 4,5cm; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR13230 da ABNT. MARCA: IBRAS	3,60	12.798,00
	600	Pacote com 100 unids	Copo descartável ; poliestireno; com capacidade mínima para 50ml ; acondicionado em mangas c/ 75gramas; as man-	1,83	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 51 de 118

			gas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR13230 da ABNT. MARCA: FONPLAST		
44	300	unid	Rodo de alumínio; cepa medindo 40cm de comprimento; cabo de alumínio de 120cm; embalado em embalagem apropriada. MARCA: SILVA	20,66	6.198,00
49	100	unid	Rodo de plástico; puxa e seca duplo; cepa medindo 60 cm de comprimento; base em PP(polipropileno); borracha EVA; cabo de madeira revestido medindo mínimo 1,20 cm com rosca de polipropileno; embalado em embalagem apropriada. MARCA: SILVA	5,00	500,00
Total:					R\$ 145.514,20

Cota Reservada

Lote	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
57	400	Pacotes com 100 unids	Saco plástico de lixo 30 litros, para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 30 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo 59cm largura x 62cm altura; na cor preta; suportando 10 quilos. MARCA: SILPLAS	17,00	6.800,00
59	300	Pacotes com 100 unids	Saco plástico de lixo 50 litros, para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo 63cm largura x 80cm altura; na cor preta; suportando 10 quilos. MARCA: SILPLAS	19,00	5.700,00
Total:					R\$ 12.500,00
Total (cota principal + reservada)					R\$ 158.014,20

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 69/2023

ATA nº 249/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparo, substituição de calhas, rufos, pingadeiras, etc, em imóveis pertencentes à Coordenadoria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 52 de 118

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 24/10/2023

Detentora: BARRUFFINI ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ n.º 39.732.522/0001-13

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	150	m2	Calha para água furtada de chapa de aço galvanizada num 24, corte variado, devendo tirar as medidas no local, confecção do material, instalação com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	161,00	24.150,00
	150	m2	Rufo, contrarrufo, rufo-pingadeira e demais variações, em chapa galvanizada num 24, corte variado, devendo tirar as medidas no local, confecção do material, instalação com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	161,00	24.150,00
Total					R\$ 48.300,00

TERMO ADITIVO (TA 3º)

Contrato nº 76/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 02/10/2023

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do contrato para mais 12 (doze) meses.

Objeto do contrato: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de GAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos e condições do termo de referência (Anexo II) deste edital.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020

TERMO ADITIVO (TA 1º)

Contrato nº 67/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 04/10/2023

Contratado: BALDRAM ENGENHARIA LTDA. ME

CNPJ: 48.554.618/0001-20

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência contratual para mais 120 (Cento e vinte) dias.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de galeria de águas pluviais Fase II – Tam 030, neste município, conforme especificação contida em memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, por meio do termo de convênio nº 103854/2022, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua subsecretaria de convênios com municípios e entidades não governamentais, e o município de Tambaú.

Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 53 de 118

TERMO ADITIVO (TA 6º)

Contrato nº 65/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 05/10/2023

Contratado: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

CNPJ: 21.922.507/0001-7

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, com cláusula resolutiva.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada que será incumbida da Organização, Gerenciamento, Administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de documentos de legitimação de Sistema Auxílio Alimentação (cartões eletrônicos magnéticos individualizados oriundos de tecnologia adequada, de acordo com a norma específica que rege o assunto), utilizáveis em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, açougues, peixaria, hortimerçados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), credenciados pelas licitantes, destinados aos servidores ativos ocupantes de cargos ou empregos, de provimento permanente e/ou provimento em comissão da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Tambaú/SP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/2021

TERMO ADITIVO (TA 2º)

Contrato nº 72/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 06/10/2023

Contratado: J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.663.796/0001-98

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza em Caixas D'água, Limpeza e Desinfecção de Filtros Centrais de Água, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços.

Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2021

TERMO ADITIVO (TA 2º)

Contrato nº 71/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 06/10/2023

Contratado: IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA.

CNPJ: 04.170.837/0001-30

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do contrato para mais 12 (doze) meses.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza em Caixas D'água, Limpeza e Desinfecção de Filtros Centrais de Água, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços.

Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2021

TERMO ADITIVO (TA 3º)

Contrato nº 73/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 06/10/2023

Contratado: MATHEUS DUARTE VIEL - ME

CNPJ: 24.542.412/0001-11

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do contrato para mais 12 (doze) meses.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza em Caixas D'água, Limpeza e Desinfecção de Filtros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 54 de 118

Centrais de Água, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços.

Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2021

TERMO ADITIVO (TA 5º)

Contrato nº 90/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 06/10/2023

Contratado: PEDRO NILSON DA SILVA

RG: 18.072.382-SSP/SP

Objeto do Termo: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Objeto do contrato: Locação de imóvel destinado a instalação do Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento, CA076, vinculado à 116ª Zona Eleitoral, no município de Tambaú.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2019

TERMO ADITIVO (TA 1º)

Contrato nº 24/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 09/10/2023

Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ROBERTO BERNARDES LTDA. EPP

CNPJ: 05.574.963/0001-12

Objeto do Termo: Aditamento de acréscimo de serviços de até 25%.

Objeto do contrato: Credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais relacionados na tabela sigtap (sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm sus) e exame de coleta de estreptococo do grupo b, previsto no decreto municipal 3.636 de 08 de abril de 2022.

Modalidade: Inexigibilidade nº 15/2023

TERMO ADITIVO (TA 1º)

Contrato nº 25/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 09/10/2023

Contratado: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS VIDA LTDA. - ME

CNPJ: 03.369.358/0001-84

Objeto do Termo: Aditamento de acréscimo de serviços de até 25%.

Objeto do contrato: Credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais relacionados na tabela sigtap (sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm sus) e exame de coleta de estreptococo do grupo b, previsto no decreto municipal 3.636 de 08 de abril de 2022.

Modalidade: Inexigibilidade nº 16/2023

TERMO ADITIVO (TA 5º)

Contrato nº 229/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 10/10/2023

Contratado: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 61.608.477/0001-49

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência contratual e prazo de entrega da obra por mais 60 (sessenta) dias.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico e de ciclofaixas em vias urbanas, no município de Tambaú/SP, na Rua João Caiafa, no bairro Vila Padre Donizetti; Rua Rafael Caiafa, no bairro Jardim Terras de Santo Antônio e na Avenida José Gatto, por meio do Contrato de Repasse n.º 913632/2021/MDR/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 55 de 118

representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Tambaú/SP, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano, conforme especificação contida em memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos.
Modalidade: Tomada de Preços nº 18/2022

TERMO ADITIVO (TA 2º)

Contrato nº 75/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 11/10/2023

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo da vigência contratual para mais 12 (doze) meses.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município.

Modalidade: Inexigibilidade nº 17/2021

TERMO ADITIVO (TA 4º)

Contrato nº 70/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 11/10/2023

Contratado: N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 42.426.309/0001-98

Objeto do Termo: Prorrogação de prazo para entrega de item contratual para mais 06 (seis) meses.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço referente a licenciamento ambiental

Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2021

TERMO ADITIVO (TA 1º)

Ata de Registro de Preços nº 219/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 16/10/2023

Contratado: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.847.630/0001-10

Objeto do Termo: Troca de marca

Objeto do contrato: Registro de preços para futuras e eventuais compras de medicamentos e materiais hospitalares

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 59/2023

TERMO ADITIVO (TA 1º)

Contrato nº 224/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 20/10/2023

Contratado: BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do contrato para mais 12 (doze) meses.

Objeto do contrato: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviço de arrecadação de Guias Febraban por meio de QR CODE PIX dinâmico, emitido através de integração com o sistema utilizado pela prefeitura via api-webservice e arquivo padrão cnab 750, com prestação de contas através de arquivo padrão 150 posições FEBRABAN que contenha o registro de código de barras da guia vinculada ao QR CODE PIX

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 83/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 56 de 118

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ – SP

EDITAL

Edital de Abertura
Nº 001/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 57 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ-SP

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Municipal n.º 1.579/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tambaú), da lei complementar nº 18 de 27 de março de 2006, lei nº 2.116 de 04 de março de 2008 e alterações posteriores, demais legislações pertinentes e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - FAZ SABER, que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tambaú-SP, constituindo a regulamentação do **CONCURSO PÚBLICO** na forma prevista no presente Edital e instruções que o integram, supervisionado pela comissão especial do Concurso Público, criada pela PORTARIA N.º 14.491, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, que será executado pela **PASSAPORTE PDH**, devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração sob registro de nº 02399.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, caso existam.

1.2 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tambaú-SP, com os requisitos/escolaridade, número de vagas, salário mensal e jornada de trabalho especificados a seguir:

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	VENCIMENTO	VAGAS	JORNADA TRABALHO	VALOR INSCRIÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto + conhecimentos na área.	R\$2.065,54	01+CR	40H/S	R\$ 10,00
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
CUIDADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo.	R\$1.570,89	01+CR	40H/S	R\$ 10,50
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo, com registro no CRFa.	R\$ 2.861,40	01+CR	30H/S	R\$ 25,00
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo, com registro no CREA.	R\$ 6.777,32	01+CR	40H/S	R\$ 25,00
PROJETISTA	Curso superior em Arquitetura ou Engenharia Civil.	R\$ 2.861,40	01+CR	40H/S	R\$ 25,00
SUPERVISOR-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Ensino Superior Completo, com experiência em funções congêneres.	R\$ 2.861,40	01+CR	40H/S	R\$ 25,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 58 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



1.3 Os servidores da Prefeitura têm direito a receber um Vale-Alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos da legislação vigente.

1.4 Os candidatos deverão possuir os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos deste Concurso Público na data da convocação para nomeação.

1.4.1 – Para o cargo de supervisor de atendimento institucional para crianças e adolescentes será exigida a experiência em funções congêneres que tenham relação com as atribuições do cargo detalhadas no anexo I deste edital.

1.5 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

1.6 O regime jurídico de trabalho será estatutário, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.579/1998 e alterações posteriores, com carga horária e remuneração constante no Plano de Cargos e Salários de cada categoria, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.116/2008 e alterações posteriores.

1.7 Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes anexos:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

ANEXO II – CRONOGRAMA.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS.

1.8 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

1.8.1 - 1ª Etapa – Prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.8.2 - 2ª Etapa – Prova Prática para o cargo de Pedreiro.

1.8.3 - 3ª Etapa – Prova de títulos para o cargo de nível superior, de caráter classificatório.

1.9 A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

1.10 No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal de Tambaú, no Diário Oficial do Município <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau> e <http://www.tambau.sp.gov.br/concursos/>.

1.11 Através da página da **PASSAPORTE PDH** <https://passaportepdh.com.br/>.

1.11.1 No site da **PASSAPORTE PDH** <https://passaportepdh.com.br/> serão divulgados, também, os resultados de eventuais Recursos.

1.12 Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no tópico “2. Dos requisitos” deste Edital.

1.13 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá ser admitido para os cargos mencionados neste edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ter sido aprovado neste Concurso Público;

2.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 59 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBÁÚ



- 2.1.3 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- 2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- 2.1.5 Possuir, na data da nomeação, escolaridade/habilitação exigida para o cargo a que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- 2.1.6 Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- 2.1.7 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.1.8 Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovado através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- 2.1.9 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto no art. 22, da Lei n.º 1.579, de 09 de outubro de 1998;
- 2.1.10 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 2.1.11 Cumprir as determinações deste Edital.
- 2.2 Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.
- 2.3 A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no **Item 2.1**, e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a nomeação do candidato.
- 2.4 Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da administração, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados em cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas.
- 2.5 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.
- 2.6 Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de toda as disposições deste Edital.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1 Às Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que o exercício das atribuições seja compatível com a respectiva deficiência que possui.

3.1.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/2004

3.1.2 Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.1.3 O candidato deficiente visual ou amblópe deverá solicitar prova específica, por escrito e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. Os candidatos que não o fizerem até o término da inscrição, sejam quais forem os motivos alegados, não terão a prova especial preparada.

3.1.4 Fica reservado aos candidatos com deficiência habilitados, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 60 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBÁÚ



- a) Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência;
- b) Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para cada função.

3.1.5 As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição e a deficiência que possui preenchendo o campo, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, obrigatoriamente, enviar o Laudo médico até o último dia de inscrição, através do próprio site da **PASSAPORTE PDH** <https://passaportepdh.com.br/>, na área do candidato. Caso o candidato não envie o laudo médico como comprovação da sua deficiência, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

- a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova;
- b) Informar o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo;

3.1.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.9 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.10 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Os candidatos poderão obter este edital gratuitamente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tambaú, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau> e <http://www.tambau.sp.gov.br/concursos/> bem como no site da **PASSAPORTE PDH** <https://passaportepdh.com.br/>.

4.3 As inscrições ficarão abertas no período de **09 de novembro a 28 de dezembro de 2023**, via **INTERNET**.

4.3.1 Somente será admitida a inscrição via Internet, no site <https://passaportepdh.com.br/>, no período mencionado no item 4.3, podendo ser realizadas até às 23:59hs do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 61 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



4.3.2 As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES neste edital:

4.3.3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.3.3.1 O valor da taxa de inscrição para os cargos de **Nível Fundamental** é de **R\$ 10,00**.

4.3.3.2 O valor da taxa de inscrição para os cargos de **Nível Médio** é de **R\$ 10,50**.

4.3.3.3 O valor da taxa de inscrição para os cargos de **Nível Superior** é de **R\$ 25,00**.

4.3.4 Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;

4.3.5 Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;

4.3.6 Imprimir o Boleto Bancário ou Boleto pix (QR CODE).

4.3.7 Poderá a taxa de inscrição ser efetuada em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional ou pelo internet banking (aplicativos bancários), com vencimento até o dia **29 de dezembro de 2023**.

4.4 Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos **03399.85301 29700.001497** no início da linha digitável do código de barras e para os pagamentos via pix, consta o nome da PASSAPORTE PDH na chave Cópia e Cola. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento ou da chave pix, ocasionando a não quitação do boleto.

4.5 A segunda via do boleto bancário ou chave pix somente estará disponível até as 23h59min do dia **28 de dezembro de 2023**.

4.6 O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.

4.7 O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://passaportepdh.com.br/> se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **PASSAPORTE PDH** através do e-mail: pdhconcursos@gmail.com

4.8 As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário ou pix;

4.9 A **PASSAPORTE PDH** e a Prefeitura Municipal de Tambaú não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de Inscrição.

4.11 As informações prestadas na ficha de inscrição, via Internet, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.12 Não serão aceitas inscrições por depósito via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.13 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tambaú.

4.14 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 62 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.15 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga.

4.16 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

4.17 O candidato que se inscrever para mais de um cargo, no caso em que as provas para os cargos venham a ocorrer concomitantemente, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que preferir e realizar a prova correspondente, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no tópico “4. Das inscrições” deste Edital serão homologadas pela **PASSAPORTE PDH**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.

5.2 Será divulgado no dia **02 de janeiro de 2024** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será disponibilizada no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Concurso Público <https://passaportepdh.com.br>, bem como em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau> e <http://www.tambau.sp.gov.br/concursos/>.

5.3 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com a PASSAPORTE PDH, mediante o e-mail: pdhconcursos@gmail.com.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 3.624, de 07 de junho de 2023, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição no período de **09 e 10 de novembro de 2023**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo V deste Edital), que será disponibilizada no site <https://passaportepdh.com.br/>.

6.1.1 De acordo com a Lei Municipal n.º 3.624, de 07 de junho de 2023 poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico instituído e regulamentado pela União; e
- b) for membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal *per capita* de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo nacional.

6.1.2 A **Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital)** deverá ser preenchida, assinada e enviada, juntamente com os seguintes documentos, digitalizados através da área do candidato, no site <https://passaportepdh.com.br/> até as 23h59min do dia **10 de novembro de 2023**.

6.1.2.1 Cópia (frente e verso) do RG e CPF:

6.1.2.2 Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo). Caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação;

6.1.2.3 Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda *per capita* de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 63 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



6.1.2.4 Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato;

6.1.3 Na Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- b) Declarar que atende à condição estabelecida no alínea “b” do item 3.1.1.

6.1.4 A não apresentação dos documentos de que tratam os subitens 6.1.2.1; 6.1.2.2; 6.1.2.3 e 6.1.2.4 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

6.1.5 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **17 de novembro de 2023**, pelo site **<https://passaportepdh.com.br/>**.

6.1.6 Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

7.2 A Prova Objetiva valerá de 0 a 100 pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõem a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 5,00 (cinco) pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

7.3 A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Conteúdo Programático que integram o Anexo III deste Edital.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, **munido dos seguintes documentos oficial original e/ou digital:**

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

Dentre outros válidos em território nacional, obrigatoriamente com foto

7.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverão ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 64 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Concurso Público.

7.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados ou foto do documento em telefone celular.

7.8 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.9 A partir do dia **04 de janeiro de 2024** o candidato deverá obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas.

7.9.1 A data da prova será **07 de janeiro de 2024**. A prova será aplicada no (s) turno (s) e local (is) a ser definido e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tambaú e da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/>, em data oportuna, tendo como horário de abertura dos portões no TURNO MATUTINO, as 07:00h e fechamento às 07:50h e no TURNO VESPERTINO, abertura dos portões às 13:00h e fechamento às 13:50h.

7.9.2 A Prefeitura Municipal de Tambaú e a PASSAPORTE PDH não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

7.10 As Provas Objetivas serão aplicadas conforme a tabela que se segue:

CARGOS	PERÍODO DE APLICAÇÃO
- PEDREIRO - CUIDADOR SOCIAL - PROJETISTA - SUPERVISOR-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	TURNO MATUTINO Abertura às 07:00h e fechamento às 07:50h.
- ENGENHEIRO CIVIL - FONOAUDIÓLOGO	TURNO VESPERTINO Abertura às 13:00h e fechamento às 13:50h.

7.11 Por telefone não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Concurso Público no site da PASSAPORTE PDH e, após isso no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal de Tambaú.

7.12 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Tambaú/SP, a PASSAPORTE PDH reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial original e/ou digital, conforme item 7.6 deste edital.

7.14 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

7.15 Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

7.15.1 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 65 de 118



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ**



motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

7.16 O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.

7.17 Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público.

7.18 Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc., o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

7.19 É expressamente proibido fumar durante a prova.

7.20 O tempo de duração da prova será de 03h00min (três horas). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

7.20.1 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.21 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.

7.22 O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Concurso Público.

7.23 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecedem a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.24 Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

7.24.1 O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria Folha.

7.24.2 Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado, marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul ou marcação de forma clara, impossibilitando a leitura óptica.

7.24.3 A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da(s) questão (ões).

7.25 Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 66 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



7.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.27 A **PASSAPORTE PDH** poderá utilizar sala (s) extra (s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa (s), conforme as necessidades.

7.28 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros.

7.29 A **PASSAPORTE PDH** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.30 Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta **DEVIDAMENTE ASSINADO**, esclarecendo que por razões de segurança, a **PASSAPORTE PDH** fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 01h e 30min (uma hora meia) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

7.31 É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

7.32 Após o término da (s) prova (s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a (s) prova (s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.

7.33 Após o término da (s) prova (s), por medidas de segurança, o candidato não poderá utilizar o sanitário.

7.34 A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

7.35 O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da **PASSAPORTE PDH** até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.

7.36 Às pessoas com deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.

8. COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 A prova constará de 20 (vinte) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	COMPONENTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE QUESTÕES
NÍVEL FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa	5	5	20
	Matemática	5	5	
	Conhecimentos em Informática	5	5	
	Conhecimentos Gerais / Atualidades	5	5	
NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa	5	5	20
	Matemática	5	5	
	Conhecimentos em Informática	5	5	
	Conhecimentos Gerais / Atualidades	5	5	
	Língua Portuguesa	5	5	
	Conhecimentos em Informática	5	5	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 67 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



NÍVEL SUPERIOR	Conhecimentos Gerais / Atualidades	5	5	20
	Conhecimentos Específicos	5	5	

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1 A Prova Prática para Pedreiro, é de caráter eliminatório e classificatório será realizada em local, data e horário a serem divulgados no dia **23 de janeiro de 2024**, conforme estipulado no cronograma constante do anexo II.

9.2 Somente farão a Prova Prática os 10 (dez) candidatos mais bem classificados na prova objetiva.

9.3 A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

9.4 Avaliar-se-á quanto à Prova Prática para os cargos referidos a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

9.5 O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

9.6 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

9.7 É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

9.8 É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

9.9 Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadores e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

9.10 Na aplicação das provas práticas serão levados em consideração, para cada respectivo cargo, os critérios apresentados nas tabelas abaixo

TAREFA/PONTUAÇÃO
1 - Utilizar as ferramentas corretas para a realização de uma mureta de alvenaria = 0 a 10 pontos
2 - Preparar massa segundo traço apresentado = 0 a 10 pontos
3 - Situação de nível da mureta = 0 a 10 pontos
4 - Situação de prumo da mureta = 0 a 20 pontos
5 - Situação da mureta de acordo com a medida do projeto = 0 a 20 pontos
6 - Interpretação do projeto = 0 a 10 pontos
7 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos. 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS 100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO: 20 min

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos aos cargos de Nível Superior, na qual somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva com nota superior a 50 (cinquenta) pontos;

10.2 Os candidatos aprovados, interessados e convocados para participar da prova de títulos, deverão enviar os Títulos, juntamente com o formulário (**Anexo V**), através da área do candidato no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 68 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



site <https://passaportepdh.com.br/> no período de **08 de fevereiro e 09 de fevereiro de 2024**, conforme cronograma constante do anexo II deste edital;

10.3 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4 Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nos termos deste Edital, apenas:

- a) 3 (três) títulos de especialização *lato sensu*.
- b) 2 (dois) títulos *stricto sensu* Mestrado.
- c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

10.5 Não serão avaliados os documentos pertinentes à prova de títulos entregues fora do prazo estipulado no edital de convocação;

10.6 Na avaliação dos títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela do item 10.14 deste edital não serão considerados;

10.7 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

10.8 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste edital;

10.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

10.10 Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente, na forma da legislação vigente.

10.11 Não será admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

10.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos;

10.13 Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos;

10.14 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso de acordo com o edital.

10.15 Serão aceitos apenas os títulos especificados na tabela abaixo e que obrigatoriamente tenham sido emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação.

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	3,0	3,0
TOTAL			10,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 69 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



- 10.16 A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 10.17 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 10.18 O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.
- 10.19 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão obrigatoriamente conter a carga horária cursada.
- 10.20 O título apresentado em desconformidade com o disposto neste edital não será considerado para fins de pontuação.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos.
- 11.2 A nota final e classificação dos candidatos que realizaram a prova objetiva será a mesma obtida na prova.
- 11.2.1 A nota final dos candidatos que realizaram a prova prática será a média entre a nota obtida na prova objetiva e a nota obtida na prova prática, conforme a fórmula abaixo:
- (NPO + NPP) / 2, onde NPO é Nota Prova Objetiva e NPP é Nota Prova Prática.**
- 11.2.2 A nota final dos candidatos que participaram da prova de títulos será a soma da nota da prova objetiva com a nota obtida na prova de títulos.
- 11.3 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:
- 11.3.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
- 11.3.2 Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 11.3.3 Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 11.3.4 Maior número de filhos;
- 11.3.5 Maior tempo de serviço voluntário prestado a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, devidamente comprovado. (Processo TC-00010200.989.23-4); e
- 11.3.6 Persistindo o empate, sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal;
- 11.4 A Comissão Organizadora do Concurso Público publicará o resultado final relacionando o nome do candidato ao total de pontos obtidos.
- 11.5 Os candidatos com deficiência física habilitados só serão relacionados separadamente quando houver vaga disponível para o cargo.
- 11.6 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Em todas as fases do certame, inscrições, gabarito parcial, resultado parcial da prova objetiva, resultado da prova prática e de títulos e resultado final, ficará disponível ao candidato a possibilidade de interpor recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 70 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



- 12.2 No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
- 12.3 O recurso deverá ser:
- 12.3.1 Apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes em PDF;
 - 12.3.2 Possuir argumentação lógica e consistente.
 - 12.3.3 Interposto e protocolado, impreterivelmente, dentro do prazo estipulado em edital;
- 12.4 Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.
- 12.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões que porventura vierem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
- 12.6 No caso do resultado preliminar da prova objetiva, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.
- 12.7 Todos os recursos deverão ser apresentados ONLINE através da área do candidato, no site da **PASSAPORTE PDH** <https://passaportepdh.com.br/>, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação.
- 12.8 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.
- 12.9 O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva, da prova prática e de títulos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Concurso Público no endereço eletrônico <https://passaportepdh.com.br/> em período informado em edital.
- 12.10 As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 12.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.12 A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

13 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 13.1 Será desclassificado o candidato que:
- 13.1.1 Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início.
 - 13.1.2 Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento, falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
 - 13.1.3 Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - 13.1.4 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - 13.1.5 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;
 - 13.1.6 Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
 - 13.1.7 Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - 13.1.8 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
 - 13.1.9 Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no Cargo;
 - 13.1.10 Obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova aplicada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 71 de 118



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ**



13.1.11 Não assinar o cartão-resposta.

13.1.12 O candidato que não comparecer a alguma das etapas do Concurso Público.

13.1.13 Estiver com telefone celular, mesmo que lacrado em envelope recebido no ingresso à sala e o mesmo emitir qualquer sinal sonoro, por menor que seja, mesmo que a prova ainda não tenha iniciado.

14 DA NOMEAÇÃO

14.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Tambaú, dentro do prazo de validade do certame.

14.1.1 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Tambaú reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

14.3 A nomeação dos candidatos convocados para a posse dar-se-á por ato da autoridade competente, nos termos do art. 11 da Lei nº 1.579, de 1998 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tambaú).

14.4 A convocação será realizada por meios oficiais, sendo que o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal de Tambaú no prazo estabelecido na convocação.

14.5 Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar:

14.5.1 Os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a) Cédula de identidade;
- b) Título de eleitor;
- c) Comprovante de votação no último pleito ou justificativa de não votação;
- d) Cédula de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de reservista;
- f) Certidão de nascimento ou de casamento;
- g) Certidão de nascimento de filhos;
- h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- i) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) histórico escolar para os candidatos a cargos que exigem ensino fundamental completo e ensino médio;
- l) diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, de curso técnico ou equivalente, correspondente ao requisito exigido para o exercício do cargo; (autenticado)
- m) Certificado de cursos específicos, quando o cargo e edital assim exigirem; (autenticado)
- n) Registro no conselho profissional correspondente ao requisito de formação exigido para o cargo (autenticado);
- o) Comprovante de residência;
- p) Declaração de dependentes.

14.5.2 Os originais dos documentos discriminados a seguir:

- a) uma fotografia 3x4;
- b) Declaração ou certidão de horário de trabalho, emitido por órgão competente, se possuir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 72 de 118



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ**



outro vínculo empregatício, acumulável na forma da lei, ou declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional da União, dos Estados e dos Municípios;

c) Declaração de bens, redigida pelo próprio candidato, ou cópia da última declaração à Receita Federal; d) Atestado de antecedentes acompanhado de declaração, redigida de próprio punho, afirmando não ter sido condenado em sentença irrecorrível por crime contra a Administração Pública ou à Segurança Nacional ou que, em caso de condenação por crimes diversos, já tenha decorrido o lapso de 5 (cinco) anos contados do cumprimento da pena imposta e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura Municipal de Tambaú;

e) Comprovação de experiência, quando o cargo e edital assim exigirem.

14.6 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá solicitar outros documentos complementares.

14.7 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.8 As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Tambaú, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

14.9 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Tambaú caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Concurso Público no site <https://passaportepdh.com.br/>.

15.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

15.3 Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

15.4 Os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Tambaú são oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura, e podem ser visualizados no site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau> e <http://www.tambau.sp.gov.br/concursos/>.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Concurso Público através dos locais de divulgação indicados neste edital.

15.6 Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para contrato, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.

15.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.

15.8 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.9 O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, estabelecidas na legislação deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 73 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



Edital.

15.10 A Prefeitura Municipal de Tambaú e a **PASSAPORTE PDH** não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.**

15.11 Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital

15.12 Não será feito nenhum comunicado dos aprovados neste concurso por telefone, correio ou e-mail. Cabe ao candidato acompanhar as convocações no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, no site da **PASSAPORTE PDH** e nos demais locais indicados neste edital, sendo o citado acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

15.13 A Prefeitura Municipal de Tambaú e a empresa realizadora do Concurso Público não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou qualquer outro material referente a este Concurso Público.

15.14 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados nos distritos do município;

15.15 A Prefeitura Municipal de Tambaú e a **PASSAPORTE PDH** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Tambaú e/ou da organizadora **PASSAPORTE PDH.**

15.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.

Tambaú-SP, 08 de novembro de 2023.

Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito

Organização:
PASSAPORTE PDH



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 74 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CUIDADOR SOCIAL

1. Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
2. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
3. Atuar na recepção do usuário, possibilitando um ambiente acolhedor;
4. Proporcionar ao usuário um ambiente repleto de carinho e atenção, visando a compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual;
5. Respeitar rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Estatuto do Idoso;
6. Identificar as necessidades e demandas do usuário;
7. Apoiar o usuário no planejamento e organização de sua rotina;
8. Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e preservação da limpeza do ambiente;
9. Apoiar e monitorar o usuário nas atividades de higiene, organização, locomoção e alimentação;
10. Ministrando ao usuário medicação, conforme prescrição médica;
11. Proceder à separação das roupas, no caso de doenças transmissíveis, para serem lavadas separadamente;
12. Contribuir com a formação integral do usuário, participando da elaboração do planejamento, bem como na execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade, observando a proposta da gestão e respeitando o estágio de desenvolvimento do usuário;
13. Acompanhar e orientar o usuário em atividades externas, como cursos, projetos sociais, atividade de lazer, de saúde e educação;
14. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
15. Potencializar a convivência familiar e comunitária;
16. Estabelecer e ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
17. Auxiliar o usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção e/ou preservação de sua identidade;
18. Participar das assembleias e demais atividades grupais;
19. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas;
20. Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando houver necessidade ou para atender solicitação da autoridade competente;
21. Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e materiais da unidade;
22. Receber, conferir e acondicionar, conforme orientação superior, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros;
23. Dirigir veículos, permitidos conforme sua habilitação, para o deslocamento e execução dos trabalhos relativos à sua área de atuação;
24. Informar o superior hierárquico sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 75 de 118



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ**



- materiais, equipamentos e instalações, visando ao atendimento de qualidade aos usuários;
25. Executar outras atribuições afins.

ENGENHEIRO CIVIL

1. Elaborar o projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação.
2. Supervisionar e fiscalizar obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança.
3. Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.
4. Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção.
5. Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados.
6. Cumprir e fazer cumprir instruções normativas e demais tarefas determinadas pelos escalões superiores.

FONOAUDIÓLOGO

1. Desenvolver as ações relacionados à assistência aos pacientes nas áreas da infância, adolescência, vida adulta e velhice, garantindo a realização dos procedimentos discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, referente ao CBO 223810 - Fonoaudiólogo; disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
2. Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico e estabelecer tratamentos específicos nas diversas áreas de atuação da fonoaudiologia;
3. Diagnosticar distúrbios articulatorios, dificuldades de aprendizagem, disfonia, afasia, disfagia, gagueira, deficiência auditiva, entre outras, promovendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.
4. Fazer terapia de linguagem, voz, e articulação e fazer acompanhamento de alterações dos tratamentos;
5. Atuar por meio de atendimento individual, grupos, oficinas terapêuticas, visitas domiciliares, orientação familiar e ações em equipe multiprofissional, participando de reuniões de equipe para discussões de casos;
6. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.
7. Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação.
8. Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios.
9. Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído.
10. Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos.
11. Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 76 de 118



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ**



do indivíduo.

12. Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.
13. Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas na criança, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação.
14. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
15. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PEDREIRO

1. Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares.
2. Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares.
3. Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientações recebidas, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção.
4. Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com as instruções recebidas.
5. Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações.
6. Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares.
7. Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas, estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários e similares.
8. Montar tubulações para receber instalações elétricas.
9. Orientar e treinar servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de alvenaria.

PROJETISTA

1. Auxiliar o Coordenador de Obras, engenheiro e arquiteto no desenvolvimento e detalhamento de projetos de obras da construção civil, arquitetônicas, urbanísticas, paisagísticas, de monumentos, de acessibilidade, de ergonomia do espaço urbano, de designer de interiores de patrimônios públicos e outras a fins.
2. Elaborar projetos de obras de pequeno porte, ante projetos e projetos complementares.
3. Elaborar o detalhamento de projetos de médio e grande porte, sob orientação e supervisão do superior imediato.
4. Elaborar os projetos de obras com a utilização de softwares de informática do tipo CAD (Computer Aided Design) e outros softwares específicos.
5. Dimensionar estruturas, instalações, terrenos e obras em geral para a realização da coleta de dados.
6. Auxiliar o Coordenador de Obras, engenheiros e arquiteto na elaboração de cálculos técnicos, nas especificações de materiais e na elaboração de cálculos de custos e orçamentários referentes as obras a serem realizadas.
7. Auxiliar o Coordenador de Obras, engenheiros e arquiteto na coordenação, direção, condução, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras e serviços técnicos em geral.
8. Elaborar e auxiliar superior imediato na elaboração de relatórios de trabalhos executados, de vistorias realizadas, de alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados e de outros serviços realizados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 77 de 118



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ**



9. Auxiliar superior imediato nos estudos: de soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação e restauração de edificações; de novas tecnologias de construção civil (materiais, ferramentas, máquinas, processos de execução de obras e outras); de novos designers (arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, de interiores de patrimônios públicos, ergonômicos e outros); e outros estudos inerentes ao cargo.
10. Executar outras tarefas inerentes ao cargo e determinadas pelo superior imediato. (Redação acrescida pela Lei nº 2976/2018).

SUPERVISOR – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. Repassar à equipe técnica as orientações da Administração, bem como, repassar à Administração as solicitações da equipe técnica, desempenhando o papel de ligação entre ambos
2. Representar a Casa Abrigo em solenidade, eventos, cursos, conselhos no âmbito municipal, estadual, federal e outros;
3. Manter o fluxo de informações entre a Casa Abrigo e outros órgãos afins, tais como a Justiça da Infância e Juventude, Conselho Tutelares, Conselho Municipal e Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente e outros;
4. Participar na elaboração do Planejamento Anual de Ação/Trabalho da entidade;
5. Coordenar as reuniões técnicas – administrativas;
6. Acompanhar o plano de aplicação financeira e respectiva prestação de contas;
7. Zelar pela qualidade de atendimento das crianças e adolescentes, de acordo com as normas previstas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
8. Zelar pela qualidade dos serviços desenvolvidos pela equipe técnica, encaminhando as solicitações e problemas à Administração, controlando os horários e as escalas de funcionários, supervisionando o registro de ponto e os trabalhos desenvolvidos dos funcionários, delegando tarefas, controlando o material permanentemente (patrimônio) e material de uso da Casa Abrigo, administrativo ou manutenção, alimentação, vestuário;
9. Recepção e controle de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, quando diretamente à Casa Abrigo ou delegar ao funcionário apto em caso de ausência;
10. Acompanhar o abrigamento e desabrigamento de crianças e adolescentes, entregues pelos Conselhos Tutelares e/ou Justiça da Infância e Juventude, com as respectivas anotações administradas, ou em sua ausência delegar funcionários apto para tal tarefa;
11. Manter-se em alerta durante o período integral de atendimento, juntamente com a equipe profissional da Casa Abrigo, regendo-se sempre por ações pautadas em consonância com o estabelecimento pelo ECA, quando for o caso, e tomando as providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam vir a ocorrer;
12. Acionar a assessoria jurídica da administração quando não houver resposta aos pedidos feitos pela equipe técnica, no encaminhamento das situações dos casos e/ou quando a criança/adolescente, após processo de destituição de Poder Familiar, que não tiver sido encaminhada para adoção;
13. Receber, informar e despachar papéis, ofícios, documentos, encaminhando-os às autoridades competentes, nos prazos estabelecidos;
14. Preencher o relatório diário das atividades desenvolvidas e acontecimentos diferenciados bem como os processos observados manifestos pela criança/adolescente;
15. Planejar e tomar decisões visando o adequado funcionamento da unidade de trabalho e o entrosamento da equipe;
16. Elaborar o plano individual de Acolhimento – PIA de cada usuário do serviço;
17. Elaboração, em conjunto com a equipe técnicas e demais colaboradores, do projeto político – Pedagógico – PPP dos serviços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 78 de 118



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ**



18. Articulação com a rede de serviços e o sistema de Garantia de Direitos;
19. Gerir e Administrar a unidade em seu aspecto funcional, organizacional, burocrático, jurídico e de pessoal
20. Coordenar as funções e atividades desenvolvidas pela equipe de funcionários da Casa Abrigo;
21. Implementar as ações na unidade de trabalho;
22. Manter arquivos e registro atualizados e totalmente;
23. Inteirar-se da situação de crianças e adolescentes atendidos pela unidade, bem como as atividades por eles desenvolvidas;
24. Estabelecer normas e regras de funcionamento e convivência dentro da unidade de trabalho, fiscalizando o cumprimento das mesmas
25. Zelar pela segurança, manutenção e harmonia da unidade de trabalho;
26. Provisionar materiais alimentícios, de higiene e de escritório na unidade onde exerce sua atividade;
27. Atentar para que as dependências da unidade objeto de seu trabalho sejam em condições de uso e higiene;
28. Atentar para que os procedimentos adotados diariamente na prática institucional estejam em consonância com o ECA;
29. Demais atividades correlatas a sua função. (Redação acrescida pela Lei nº 2976/2018).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 79 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



ANEXO II CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO.	09 DE NOVEMBRO ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2023
LOCAL DE INSCRIÇÃO	https://passaportepdh.com.br/
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO: DEFERIDOS E INDEFERIDOS (ÁREA DO CANDIDATO).	17 DE NOVEMBRO DE 2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO.	20 e 21 DE NOVEMBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS	27 DE NOVEMBRO DE 2023
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO.	29 DE DEZEMBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.	02 DE JANEIRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA COM LOCAIS DE PROVAS - PROVAS OBJETIVAS	04 DE JANEIRO DE 2024
APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA	07 DE JANEIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DOS GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	08 DE JANEIRO DE 2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	09 E 10 DE JANEIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPORTOS	15 DE JANEIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL PÓS RECURSOS	15 DE JANEIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA	16 DE JANEIRO DE 2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA – PROVAS OBJETIVAS E VISTA DA FOLHA DE RESPOSTAS	17 E 18 DE JANEIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA	23 DE JANEIRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA	23 DE JANEIRO DE 2024
PROVA PRÁTICA	28 DE JANEIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA	30 DE JANEIRO DE 2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA	31 DE JANEIRO A 01 DE FEVEREIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA	06 DE FEVEREIRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	07 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS TÍTULOS – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	16 DE FEVEREIRO DE 2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	19 E 20 DE FEVEREIRO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 80 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 3ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	26 DE FEVEREIRO DE 2024
RESULTADO FINAL DA 1ª, 2ª E 3ª ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	26 DE FEVEREIRO DE 2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO FINAL	27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2024
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	01 DE MARÇO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO	A DEFINIR

- O PASSAPORTE PDH, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, poderá, mediante aviso no site da mesma, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 81 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos, Divisão silábica, Encontros vocálicos e consonantais, Ortografia e Acentuação gráfica (atualizada com o novo acordo ortográfico), Classificação de palavras, Flexões, Emprego (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção), Análise do período simples (termos essenciais, integrantes e acessórios, Período composto - orações coordenadas e subordinadas), Semântica.

MATEMÁTICA: Números Pares e Impares, Antecessor e Sucessor, Números Primos, Múltiplos e Divisores, Fatoração, Equação do 1º Grau, Divisibilidade, Expressões Simples, Razão, Proporção, Porcentagem, Regra de Três Simples, Juros Simples, Operações com Números Naturais, Fração Ordinária, Números Naturais e Inteiros, MMC, MDC.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. MS Teams: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint, SharePoint e OneNote, agendamento de reuniões e gravação.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo, Princípios de Organização Social, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia Brasileira, Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Amplamente veiculados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet).

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Intelecção de textos denotativos e/ou conotativos, intertextualidade. Acentuação gráfica e prosódica. Ortografia (de acordo com o novo acordo ortográfico). Uso da crase. Pontuação. Frase, oração e período. Análise morfosintática em situações contextuais. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas: (monossílabos, dissílabos, trissílabos, polissílabos). Colocação Pronominal (próclise, mesóclise e ênclise). Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Termos da oração: (essenciais, integrantes, acessórios). Período composto por coordenação e por subordinação. Semântica (ciência dos significados). Elementos da comunicação (emissor, receptor, código, mensagem, canal e referente). Funções da linguagem (referencial, emotiva, fática, poética, apelativa, metalinguística) Morfologia (classes gramaticais variáveis: artigo, adjetivo; numeral; pronome, substantivo e verbo) e (classes gramaticais invariáveis: advérbio, conjunção, preposição e interjeição). Vozes verbais: (ativa, passiva e reflexiva). Polissemia (figuras de linguagem). Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Signo linguístico (significante) e (significado) da palavra. Estrutura e formação das palavras.

MATEMÁTICA: Números Naturais e Inteiros, Divisibilidade, MMC, MDC, Decomposição em Fatores Primos, Números Racionais, Noções de Números Reais, Relação de Ordem, Valor Absoluto, Equação de 1º e 2º Grau, Problemas com as quatro operações, Função do 1º e 2º Grau, Progressão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 82 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



Aritmética e Geométrica, Soma de Número Finito de Termos de uma PA e de uma PG, Porcentagem, Razão, Proporção, Juros Simples e Noções de Estatística.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. MS Teams: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint, SharePoint e OneNote, agendamento de reuniões e gravação.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo, Princípios de Organização Social, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia Brasileira, Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Amplamente veiculados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet).

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Intelecção de textos denotativos e/ou conotativos, intertextualidade. Acentuação gráfica e prosódica. Ortografia (de acordo com o novo acordo ortográfico). Uso da crase. Pontuação. Frase, oração e período. Análise morfosintática em situações contextuais. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas: (monossílabos, dissílabos, trissílabos, polissílabos). Colocação Pronominal (próclise, mesóclise e ênclise). Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Termos da oração: (essenciais, integrantes, acessórios). Período composto por coordenação e por subordinação. Semântica (ciência dos significados). Elementos da comunicação (emissor, receptor, código, mensagem, canal e referente). Funções da linguagem (referencial, emotiva, fática, poética, apelativa, metalinguística) Morfologia (classes gramaticais variáveis: artigo, adjetivo; numeral; pronome, substantivo e verbo) e (classes gramaticais invariáveis: advérbio, conjunção, preposição e interjeição). Vozes verbais: (ativa, passiva e reflexiva). Polissemia (figuras de linguagem). Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Signo linguístico (significante) e (significado) da palavra. Estrutura e formação das palavras.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação, internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. MS Teams: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint, SharePoint e OneNote, agendamento de reuniões e gravação.

CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo, Princípios de Organização Social, Cultural,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 83 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia Brasileira, Análise dos principais conflitos Nacionais e Mundiais, amplamente veiculados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FONAUDIÓLOGO: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Lábio palatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006, Atribuições do cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENGENHEIRO CÍVIL: Projeto, fiscalização e supervisão de arquitetura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de condicionamento de ar, instalações especiais, fundações, infra e superestrutura. Cálculo estrutural. Fundações: tipos, recomendações, indicações. Medições e aceitação de obras. Técnicas construtivas – da locação ao recebimento da obra. Cálculo diferencial e integral. Topografia e Geodésia. Orçamento de obras, quantitativas, custos, BDI. Madeiras – tipos, características, usos recomendados, projetos de estrutura de madeira. Estruturas de aço – projeto e construção. Especificação e contratação de projetos, obras e serviços de construção e demolição. Contratação de serviços: responsabilidade e garantias, licenças, aprovações e franquias. Plano mestre e cronograma - mestre, cronograma físicos e financeiros; fluxo de caixa; programação de pessoal, materiais equipamentos; sistemática de apropriação de quantitativos físicos e de custos; controle físico e de custos; análise de resultados; garantia e controle da qualidade dos serviços. Quantificação e orçamentação de insumos de projetos, obras e serviços. Fiscalização da construção: recebimento dos serviços; desmobilização de pessoal, remoção e destinação das instalações transitórias; medidas de garantia da integridade da obra; vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, laudos e pareceres técnicos. Ferramentas automatizadas para projetos de Engenharia, Atribuições do cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROJETISTA: Desenho técnico básico; desenho geométrico; projeção ortogonais isométrica e cavaleira; processo de locação de obras; medições, alinhamento; enquadramento e nivelamento; fundações; processos executivos; formas e ferragens; alvenaria; planta-baixa; corte; fachada; escadas; telhados; detalhamentos; projeto para aprovação legal; projeto executivo; desenho auxiliado por computador; simbologia; locação e detalhamento de peças estruturais; quantificação dos materiais; relação e especificação dos materiais; traçado geométrico de tubulações; detalhamento de peças; caixas de sistemas utilizados; as leis urbanísticas; montagem de laje; tubulações de hidráulica e de elétrica; revestimentos argamassados; projetos de prefeitura (residência unifamiliar conforme normas vigentes do município),(lei de uso e ocupação do solo / código de edificações), Atribuições do cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – SUPERVISOR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Noções sobre lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Princípios éticos). Noções sobre a Norma Operacional Básica – NOB/SUA (Princípios éticos). ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Os questionários; As pesquisas; as principais doenças da comunidade; Acidentes e primeiros socorros. Cuidados essenciais; alimentação, repouso, higiene e proteção. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, Contação de história, Atribuições do cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 84 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Eu, _____, d
e nacionalidade _____, com data de nascimento _____, documento
de identidade/passaporte nº _____ (órgão expedidor), CPF nº
_____, residente e domiciliado à rua
_____, telefone () _____,
e-mail _____, candidato à vaga de
_____, de que trata o Edital nº 001/2023, venho requerer a V. Senhoria
isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital, para o que, conforme dispõe o Decreto
nº 6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008 e Lei Municipal. INFORMA o Número de
Identificação Social – NIS, referente à sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do
Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARA ser membro de família de baixa renda, nos
termos do Decreto 6135/2007, publicado no DOU de 27/06/2007.

DECLARA outrossim, estar ciente de que sofrerá as sanções previstas em Lei, caso as informações
/ declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

- Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo), caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação;
- Comprovante do NIS em nome do candidato, sem exceções;
- Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato;
- Cópia de documento que comprove a vigência de seguro desemprego, se houver.

Tambaú-SP, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Nome por extenso)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 85 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



ANEXO V

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ EDITAL 01/2023 FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____
Cargo: _____ Nº da inscrição: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Tel.: () _____ E-mail: _____

Relação de Documentos apresentados:

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no edital de abertura para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tambaú, e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Tambaú -SP, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Nome por extenso)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 86 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ – SP

EDITAL

Edital de Abertura
Nº 001/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 87 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ-SP

Edital de Abertura Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Tambaú - SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para a admissão de pessoal por prazo determinado em regime jurídico administrativo especial, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a ser regido pela Lei municipal nº 3.138, de 14 de outubro de 2019, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela **PASSAPORTE PDH**, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo nomeada nos termos da Portaria nº 14.491, de 06 de setembro de 2023.

1.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas e à formação de CR – Cadastro de Reservas para eventual admissão de pessoal por prazo determinado.

1.1.2 O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau> e <http://www.tambau.sp.gov.br/concursos/> bem como no site da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/>.

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	VENCIMENTO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VALOR INSCRIÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	Licenciatura plena completa em Pedagogia com Habilitação específica ou Curso Normal Superior completo.	R\$3.315,41	1 +CR	Até 30 horas semanais	R\$ 25,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	Licenciatura plena completa com habilitação específica na área.	R\$2.210,28	1+CR	Jornada de Trabalho Variável (mínimo 20 horas semanais e máximo 35 horas semanais) *	R\$ 25,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura plena completa em Educação Física e registro no CREF.	R\$2.210,28	1+CR	Jornada de Trabalho Variável (mínimo 20 horas semanais e máximo 35 horas semanais) *	R\$ 25,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	Licenciatura plena completa com habilitação específica na área.	R\$2.210,28	1+CR	Jornada de Trabalho Variável (mínimo 20 horas semanais e máximo 35 horas semanais) *	R\$ 25,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 88 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



* A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

** A Prefeitura Municipal de Tambaú, concede, além do vencimento, vale alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos da legislação municipal.

1.2 Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes anexos:

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

ANEXO II - CRONOGRAMA;

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES).

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

1.1.1 - 1ª Etapa – Prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.2 - 2ª Etapa – Prova de títulos, de caráter classificatório.

1.4 A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

1.4.1 Nos endereços eletrônicos <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau> e <http://www.tambau.sp.gov.br/concursos/> bem como no site da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/>.

1.4.2 No site da **PASSAPORTE PDH** <https://passaportepdh.com.br/> serão divulgados, também, os resultados de eventuais Recursos.

1.5 Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no tópico “16. Dos requisitos” deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Os candidatos poderão obter este edital gratuitamente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tambaú, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau> e <http://www.tambau.sp.gov.br/concursos/> bem como no site da **PASSAPORTE PDH** <https://passaportepdh.com.br/>.

2.3 As inscrições ficarão abertas entre às **00 horas do dia 09 de novembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de dezembro de 2023**, através do endereço eletrônico <https://passaportepdh.com.br/>. (Horário de Brasília).

2.4 Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://passaportepdh.com.br/>, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.4.1. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **29 de dezembro de 2023**.

2.4.2. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

Professor PEB I e Professor PEB II: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 89 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



2.4.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **29 de dezembro de 2023**, disponível no endereço eletrônico <https://passaportepdh.com.br/>, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.4.4 Imprimir o Boleto Bancário ou Boleto pix (QR CODE).

2.4.4.1 Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos **03399.85301 29700.001497** no início da linha digitável do código de barras e para os pagamento via pix, consta o nome da PASSAPORTE PDH na chave Cópia e Cola. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento ou da chave pix, ocasionando a não quitação do boleto.

2.4.4.2 A segunda via do boleto bancário ou chave pix somente estará disponível até as 23h59min do dia **28 de dezembro de 2023**.

2.4.5 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.4.6 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **29 de dezembro de 2023**, não serão aceitas;

2.4.7 A empresa PASSAPORTE PDH não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.4.8 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome e CPF corretamente e indicar a função para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.4.9 O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.4.11 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.4.12 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.4.13 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função.

2.4.14 O candidato que realizar mais de uma inscrição, em funções diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente. Caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas será considerado faltoso nas demais opções.

2.4.15 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 3.624, de 07 de junho de 2023, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição no período de **09 e 10 de novembro**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 90 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



de 2023, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo V deste Edital), que será disponibilizada no site <https://passaportepdh.com.br/>.

3.1.1 De acordo com a Lei Municipal n.º 3.624, de 07 de junho de 2023 poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico instituído e regulamentado pela União; e
- b) for membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal *per capita* de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo nacional.

3.1.2 A Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo V deste Edital) deverá ser preenchida, assinada e enviada, juntamente com os seguintes documentos, digitalizados através da área do candidato, no site <https://passaportepdh.com.br/> até as **23h59min do dia 10 de novembro de 2023**.

3.1.2.1 Cópia (frente e verso) do RG e CPF:

3.1.2.2 Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo). Caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação;

3.1.2.3 Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal;

3.1.2.4 Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato;

3.1.3 Na Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo V deste Edital) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- b) Declarar que atende à condição estabelecida no alínea “b” do item 3.1.1.

3.1.4 A não apresentação dos documentos de que tratam os subitens 3.1.2.1; 3.1.2.2; 3.1.2.3 e 3.1.2.4 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.5 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **17 de novembro de 2023**, pelo site <https://passaportepdh.com.br/>.

3.1.6 Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1 Às Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que o exercício das atribuições seja compatível com a respectiva deficiência que possui.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 91 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



4.1.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/2004

4.1.2 Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.1.3 O candidato deficiente visual ou amblópe deverá solicitar prova específica, por escrito e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. Os candidatos que não o fizerem até o término da inscrição, sejam quais forem os motivos alegados, não terão a prova especial preparada.

4.1.4 Fica reservado aos candidatos com deficiência habilitados, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

- a) Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência;
- b) Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para cada função.

4.1.5 As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.1.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição e a deficiência que possui preenchendo o campo, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, obrigatoriamente, enviar o Laudo médico até o último dia de inscrição, através do próprio site da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/>, na área do candidato. Caso o candidato não envie o laudo médico como comprovação da sua deficiência, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

- a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova;
- b) Informar o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo;

4.1.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 92 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no tópico “2. Das inscrições” deste Edital serão homologadas pela PASSAPORTE PDH, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo.

5.2 Será divulgado no dia **02 de janeiro de 2024** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será disponibilizada no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo <https://passaportepdh.com.br>, bem como em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau> e <http://www.tambau.sp.gov.br/concursos/>.

5.3 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com a PASSAPORTE PDH, mediante o e-mail: pdhconcursos@gmail.com.

6. NORMAS GERAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O Processo Seletivo será de **provas escritas objetivas e títulos**.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6.2.1 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, **munido comum dos seguintes documentos no original**:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

6.3 A duração da **prova escrita objetiva** será de até de 03h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.2.3 É vedado o ingresso de qualquer pessoa portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço**.

6.2.4 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros, consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de agendas eletrônicas ou similares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e colocados dentro do envelope, assim como relógio analógico e digital e chaves. O envelope será entregue pelo fiscal de sala e deve ser devidamente lacrado antes de entrar na sala de aula e permanecer até a saída da prova.

6.4 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 93 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



- e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo.
- g) Estiver com telefone celular, mesmo que lacrado em envelope recebido no ingresso à sala e o mesmo emitir qualquer sinal sonoro, por menor que seja, mesmo que a prova ainda não tenha iniciado.
- h) Deixar de assinar o cartão de respostas.

6.6 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala;

6.7 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 1 (uma) hora do horário de início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas e caderno de prova.

6.8 Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, ainda que uma delas esteja correta; questões sem opção assinalada (não respondidas); com rasuras, ainda que legíveis; ou preenchidas a lápis.

6.9 Em caso de questões com duplicidade ou ausência de alternativa correta, estas serão consideradas anuladas e terão os pontos correspondentes atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.

6.10 É obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente para a realização da prova e preenchimento do cartão-resposta. Lápis, canetas coloridas, borracha não são permitidos.

6.11 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

6.12 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

7.2 A Prova Objetiva valerá de 0 a 100 pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõem a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 5,00 (cinco) pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

7.3 A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos programático que integram o Anexo III deste Edital.

7.4 A prova constará de 20 (vinte) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05	5,0	20
Conhecimentos Gerais / Atualidades	05	5,0	
Conhecimentos Específicos	10	5,0	

7.5 - O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL E/OU DIGITAL DE IDENTIDADE (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL,**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 94 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



OBRIGATORIAMENTE COM FOTO). Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverão ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.6 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados ou foto do documento em telefone celular.

7.7 - A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.8 - A data da prova será dia **07 de janeiro de 2024**. A prova será aplicada no turno vespertino e local (is) a ser definido e publicado no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo <https://passaportepdh.com.br>, bem como em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau> e <http://www.tambau.sp.gov.br/concursos/>, em data oportuna, tendo como horário de abertura e fechamento de portões, **abertura às 13:00h e fechamento às 13:50h**.

7.9 - A partir do dia **04 de janeiro de 2024** o candidato deverá obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Tambaú e a PASSAPORTE PDH não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

7.11 - Por telefone não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Processo Seletivo no site da PASSAPORTE PDH e, após isso no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal de Tambaú.

7.12 - Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Tambaú/SP, a PASSAPORTE PDH reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.13 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial original e/ou digital, conforme item 7.5 deste edital.

7.14 - O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

7.15 - Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

7.16 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 95 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



- 7.17 - O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.
- 7.18 - Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
- 7.19 - Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc., o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.
- 7.20 - É expressamente proibido fumar durante a prova.
- 7.21 - O tempo de duração da prova será de 03h00min (três horas). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 7.21.1 - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 7.22 - O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.
- 7.23 - O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.24 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecedem a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 7.25 Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:
- 7.25.1 - O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria Folha.
- 7.25.2 - Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado, marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul ou marcação de forma clara, impossibilitando a leitura óptica.
- 7.25.3 - A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da(s) questão (ões).
- 7.26 - Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 96 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

7.27 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.28 A PASSAPORTE PDH poderá utilizar sala (s) extra (s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa (s), conforme as necessidades.

7.29 - A PASSAPORTE PDH não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.30 -Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta **DEVIDAMENTE ASSINADO**, podendo esse ser desclassificado se não houver a assinatura. Esclarecendo que por razões de segurança, a PASSAPORTE PDH fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 1h e 30 (uma hora e meia) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

7.31 - É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

7.32 Após o término da (s) prova (s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a (s) prova (s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

7.32 -Após o término da (s) prova (s), por medidas de segurança, o candidato não poderá utilizar o sanitário.

7.33 -A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

7.34 -O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da PASSAPORTE PDH até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.

7.35 -As pessoas com deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o cumprimento das demais condições do Edital.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

8.1.1 Será considerado aprovado/classificado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

8.1.2 O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Público.

8.1.3 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.1.4 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo III, parte integrante deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 97 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada conforme tabela constante no **item 9.13** deste Edital, na qual somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva com nota superior a 50 (cinquenta) pontos;

9.2 Os candidatos aprovados, interessados e convocados para participar da prova de títulos, deverão enviar os Títulos, juntamente com o formulário (Anexo IV), através da área do candidato no site <https://passaportepdh.com.br/>, no período estabelecido no edital de convocação;

9.3 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados;

9.4 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

9.5 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste edital;

9.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

9.7 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos;

9.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos;

9.9 As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;

9.10 Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos;

9.11 Não serão avaliados os documentos pertinentes à prova de títulos entregues fora do prazo estipulado no edital de convocação;

9.12 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso de acordo com o edital.

9.13 Serão aceitos apenas os títulos especificados na tabela abaixo e que obrigatoriamente tenham sido emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação.

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	3,0	3,0
TOTAL			10,00

9.14 O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 98 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.

9.15 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

9.16 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão obrigatoriamente conter a carga horária cursada.

9.17 O título apresentado em desconformidade com o disposto neste edital não será considerado para fins de pontuação.

10. NORMAS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão de Processo Seletivo e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar das demais fases do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo, exceto no caso de amamentação.

10.3.1 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10.4 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

10.6 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

10.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **segundo dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, nos sites da <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau> e <http://www.tambau.sp.gov.br/concursos/> bem como no site da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 99 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



12. DOS RECURSOS

12.1 Em todas as fases do certame, inscrições, gabarito parcial, resultado parcial da prova objetiva, resultado da prova de títulos e resultado final, ficará disponível ao candidato a possibilidade de interpor recursos devidamente fundamentados, perante a empresa PASSAPORTE PDH, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso.

12.1.1 O recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico <https://passaportepdh.com.br> no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Cargo para o qual se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.2 No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

12.3 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fac-símile e/ou por e-mail, devendo ser apresentado digitado ou manuscrito, digitalizado em arquivo PDF, e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

12.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.5 Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

12.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões que porventura vierem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

12.7 O resultado dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico: <https://passaportepdh.com.br>.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PÓS-RECURSOS

13.1 O gabarito da prova objetiva pós recursos está previsto para ser divulgado no dia **15 de janeiro de 2024** a partir das 17h00min, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo <https://passaportepdh.com.br>, bem como em <http://www.tambau.sp.gov.br/concursos/>.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na seguinte ordem:

- O candidato com maior idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo;
- Maior nota dentre as questões de conhecimentos específicos;
- Maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- Maior número de filhos;
- Maior tempo de serviço voluntário, devidamente comprovado, junto a entidades do município de Tambaú.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 100 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



15. DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **05 de fevereiro de 2024**, a partir das 17h00min, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo <https://passaportepdh.com.br>, bem como em <http://www.tambau.sp.gov.br/concursos/>.

16. DOS REQUISITOS

16.1 O candidato aprovado ou classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido na função se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal.
- b) Estar em gozo de direitos políticos.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
- f) Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza da função, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- g) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
- i) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
- j) Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- k) Apresentar declaração de bens;
- l) No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação prevista na Constituição Federal;
- m) Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
- n) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- o) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
- p) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
- q) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
- r) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
- s) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- t) Uma foto 3x4 (recente e colorida);
- u) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
- v) Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;
- w) Comprovante de residência atualizado;
- x) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da admissão, de acordo com a legislação em vigor;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 101 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



16.1.1 Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

17.4 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6 A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tambaú - SP.

17.7 As convocações serão realizadas por publicação no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau>, bem como no endereço <http://www.tambau.sp.gov.br/concursos/>, devendo o candidato apresentar-se no local indicado no prazo estabelecido.

17.7.1 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos ao exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

17.7.2 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato administrativo, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal caracterizará a desistência do candidato e consequente eliminação do processo.

17.7.3 O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido no Edital ou, ainda, que manifestar na sessão de atribuição sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

17.7.4 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Processo Seletivo.

17.8 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.9 Ficam impedidos de participar do certame os sócios da **PASSAPORTE PDH**, bem como aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 102 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



17.10 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.11 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

17.12 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Tambaú - SP, através da Comissão Especial de Processo Seletivo.

Tambaú-SP, 08 de novembro de 2023.

Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito

Organização:
PASSAPORTE PDH



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 103 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

1. Ministrar aulas de Educação Infantil iniciais do Ensino Fundamental, ministrando atividades e conteúdo específicos, para formação básica e estrutural do ensino.
2. Participar da elaboração da proposta política pedagógica da Unidade de Ensino e garantir a sua aplicação.
3. Elaborar e cumprir planos de trabalho, seguindo a proposta política pedagógica da Unidade de Ensino, planejando conteúdo a serem ministrados durante a aula, visando atingir objetivos previamente estabelecidos.
4. Construir condições para a aprendizagem do aluno, avaliando o constantemente de acordo com os objetivos propostos.
5. Estabelecer em parceria com a equipe pedagógica, estratégias para recuperação de alunos com menor rendimento, de maneira criativa através de novas metodologias, que visem a melhoria do aluno.
6. Contribuir para o processo de inclusão de alunos portadores de necessidades especiais, criando, mediante prévia capacitação, estratégias que viabilizem a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos.
7. Colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade, através de reuniões de pais e atividades culturais.
8. Registrar dados dos alunos pertinentes ao seu desenvolvimento e elaborar relatórios quando necessário.
9. Fazer planejamento bimestral/trimestral, planejando as atividades a serem desenvolvidas, para direcionamento e organização das atividades escolares, buscando a interdisciplinaridade.
10. Preparar material pedagógico e recursos didáticos, para proporcionar um ambiente receptivo e acolhedor, favorável a aprendizagem.
11. Acolher alunos com atenção, carinho e disponibilidade, estabelecendo vínculos de afeto, que facilitem o processo ensino-aprendizagem.
12. Ministrar conteúdos programáticos definidos em planejamento, garantindo a organização do tempo escolar e a interdisciplinaridade.
13. Proporcionar a avaliação diagnóstica formativa dos alunos, através de estratégias diversificadas.
14. Colaborar com a formação humana dos alunos, formando conceitos éticos e morais para o exercício da cidadania.
15. Esclarecer sistematicamente os pais e responsáveis pelos alunos sobre o seu desenvolvimento e promover sua participação no ensino/aprendizagem do educando.
16. Realizar trabalhos extraclasse, preparando atividades e trabalhos correlatos.
17. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, coordenando e executando atividades pertinentes, para a integração da Unidade de Ensino com a comunidade e desenvolvimento dos alunos.
18. Identificar, em conjunto com o especialista de educação, casos de alunos que apresentem problemas específicos, para diagnosticar necessidade de atendimento diferenciado.
19. Cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos por lei, ministrando aulas práticas e teóricas com metodologias diversificadas.
20. Participar de reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, atendendo convocação e calendários estabelecidos, visando melhorias na organização e qualidade do trabalho, dentro do seu horário de trabalho.
21. Realizar, diariamente, controle de frequência, anotando no diário de classe para computação de assiduidade escolar.
22. Utilizar o diário de classe como instrumento de registro do aproveitamento do aluno e do desenvolvimento do trabalho pedagógico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 104 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



23. Cumprir o regimento escolar e as normas de organização estabelecidas em cada Unidade de Ensino em consonância com o Departamento Municipal de Educação.
24. Enviar roteiros de atividades para a escola quando se ausentar para que haja uma continuidade do trabalho programado.
25. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc.
26. Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do Exercício Profissional.
27. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal.
28. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes.
29. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços.
30. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas.
31. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tambaú.
32. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS.

1. Ministrar aulas do Ensino Fundamental, desenvolvendo atividades e conteúdo específicos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico, voltado para uma educação integral.
2. Participar da elaboração da proposta pedagógica de ensino, pesquisando e discutindo em reuniões, para propor projetos em consonância como Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação.
3. Elaborar e cumprir planos de trabalho, seguindo a proposta pedagógica da Escola, planejando diariamente atividades relativas aos conteúdos, visando atingir objetivos previamente estabelecidos.
4. Construir condições de aprendizagem significativa nos aspectos técnicos.
5. Assegurar aos alunos uma aprendizagem específica do conteúdo, como parte da formação integral do ser humano.
6. Promover e corrigir atividades pedagógicas como, trabalhos, avaliações, pesquisas e outras, continuamente, para verificação da aprendizagem, segundo parâmetros de avaliações processuais.
7. Cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, ministrando aulas práticas e teóricas com metodologias e técnicas diversificadas, visando um ensino e aprendizagem eficaz.
8. Estabelecer, em parceria com a equipe pedagógica da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, de maneira criativa, através de novas metodologias, buscando a melhoria dos mesmos.
9. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e a capacitação profissional, através de reuniões e estudos, respeitando o horário e turno de trabalho do professor.
10. Participar de reuniões pedagógicas, de conselhos de classe, atendendo convocações para elaboração das atividades do ano escolar (planejamento) e solução de problemas administrativos e pedagógicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 105 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



11. Participar da elaboração do planejamento anual e bimestral para direcionamento e organização das atividades escolares, buscando a interdisciplinaridade.
12. Preparar material pedagógico e recursos didáticos, proporcionando um ambiente receptivo e acolhedor, favorável aprendizagem.
13. Realizar, diariamente, o controle de frequência em diário de classe, para computação de assiduidade escolar.
14. Acolher alunos com atenção, carinho e disponibilidade, estabelecendo vínculos de afeto, para facilitar o processo ensino-aprendizagem.
15. Cumprir horários de módulos pré-estabelecidos, seguindo quadro curricular, para atender planejamento pedagógico e administrativo.
16. Corrigir atividades pedagógicas ministradas como avaliações, trabalhos, pesquisas e outras, para verificação constante da aprendizagem.
17. Fazer escrituração dos diários de classe, registrando conteúdos diários, notas, conceitos de avaliações, dando suporte administrativo à organização escolar e análise da produtividade do aluno.
18. Colaborar com a formação humana dos alunos, formando conceitos éticos e morais para o desenvolvimento da cidadania.
19. Enviar roteiro de atividades para a Escola, quando se ausentar, para que haja uma continuidade do trabalho programado.
20. Contribuir para o processo de inclusão de alunos com necessidades especiais criando mediante capacitação, estratégias que viabilizem a aprendizagem e o seu desenvolvimento.
21. Atender individualmente os alunos com dificuldades de aprendizagem, com o intuito de minimizá-las.
22. Esclarecer aos pais e responsáveis pelos alunos, sobre o processo de avaliação, bem como sobre o rendimento do educando, em momentos oportunizados pela Escola, com acompanhamento da Equipe Pedagógica.
23. Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pelo Departamento Municipal de Educação e Departamento Administrativo, para capacitação e qualificação profissional.
24. Zelar pelo material didático e pedagógico da escola, para preservação e manutenção dos mesmos.
25. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural, e artístico, executando atividades pertinentes.
26. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica da Escola, alunos que apresentem problemas específicos, para posterior encaminhamento à especialistas.
27. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc.
28. Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam preceitos legais do Exercício Profissional.
29. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes.
30. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços.
31. Receber e atender visitantes, munícipes e servidores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas.
32. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tambaú.
33. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 106 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09 DE NOVEMBRO A 28 DE DEZEMBRO DE 2023
LOCAL DE INSCRIÇÃO	https://passaportepdh.com.br/
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO	09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: DEFERIDOS E INDEFERIDOS	17 DE NOVEMBRO DE 2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO	20 E 21 DE NOVEMBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DEFERIDOS E INDEFERIDOS, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS	27 DE NOVEMBRO DE 2023
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO.	29 DE DEZEMBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02 DE JANEIRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA COM LOCAIS DE PROVAS - PROVAS OBJETIVAS	04 DE JANEIRO DE 2024
APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS	07 DE JANEIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DOS GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	08 DE JANEIRO DE 2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	09 E 10 DE JANEIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPORTOS (ÁREA DO CANDIDATO)	15 DE JANEIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS RETIFICADOS (SE HOUVER) E DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS	15 DE JANEIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA – PROVAS OBJETIVAS	16 DE JANEIRO DE 2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS E VISTA DA FOLHA DE RESPOSTAS	17 E 18 DE JANEIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA – PROVAS OBJETIVAS	23 DE JANEIRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	23 DE JANEIRO DE 2024
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS TÍTULOS – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	24 E 25 DE JANEIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	31 DE JANEIRO DE 2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	01 E 02 DE FEVEREIRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	05 DE FEVEREIRO DE 2024
RESULTADO FINAL DA 1ª E 2ª ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	05 DE FEVEREIRO DE 2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO FINAL	06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2024
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	09 DE FEVEREIRO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 107 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



HOMOLOGAÇÃO	A DEFINIR
-------------	-----------

- A PASSAPORTE PDH, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, poderá, mediante aviso no site da mesma, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 108 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Intelecção de textos denotativos e/ou conotativos, intertextualidade. Acentuação gráfica e prosódica. Ortografia (de acordo com o novo acordo ortográfico). Uso da crase. Pontuação. Frase, oração e período. Análise morfosintática em situações contextuais. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas: (monossílabos, dissílabos, trissílabos, polissílabos). Colocação Pronominal (próclise, mesóclise e ênclise). Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Termos da oração: (essenciais, integrantes, acessórios). Período composto por coordenação e por subordinação. Semântica (ciência dos significados). Elementos da comunicação (emissor, receptor, código, mensagem, canal e referente). Funções da linguagem (referencial, emotiva, fática, poética, apelativa, metalinguística) Morfologia (classes gramaticais variáveis: artigo, adjetivo; numeral; pronome, substantivo e verbo) e (classes gramaticais invariáveis: advérbio, conjunção, preposição e interjeição). Vozes verbais: (ativa, passiva e reflexiva). Polissemia (figuras de linguagem). Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Signo linguístico (significante) e (significado) da palavra. Estrutura e formação das palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo, Princípios de Organização Social, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia Brasileira, Análise dos principais conflitos Nacionais e Mundiais, amplamente veiculados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Avaliação no ensino fundamental. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento docente: dinâmica e processos. Alfabetização e letramento. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Família e instituição. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético-ortográfico: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Questões relativas às atividades inerentes a função. MEC – Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES: Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Artes e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Arte na Educação Escolar. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. Artes visuais - formas tradicionais e as modalidades que resultam dos avanços tecnológicos e transformações estéticas a partir da modernidade; Manifestações artístico- culturais populares. Expressividade e representação da arte infantil e do adolescente. A Arte na História Universal: da pré-história à atualidade. Principais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 109 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. A Arte do período da pré-história brasileira até a contemporânea. Elementos de visualidade e suas relações compositivas. Técnicas de expressão.

Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Questões relativas às atividades inerentes a função. MEC - Base Nacional Comum Curricular – Competências específicas de Arte para o Ensino Fundamental – unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ED. FÍSICA:

A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura: a Educação Física e a pluralidade cultural. Educação para o lazer. Jogos e Esportes. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Objetivos e conteúdo da Educação Física escolar. Fases do desenvolvimento Humano. Psicomotricidade. Aprendizagem motora. Proposições Metodológicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Organização de Eventos Esportivos e Culturais. Aprendizagem e Desenvolvimento motoras. Fisiologia do Exercício. MEC – Base Nacional Comum Curricular – Competências Específicas de Educação Física para o Ensino Fundamental - unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS:

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem do Inglês e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. Advérbios. Falsos cognatos. Preposições. Conjunções. Verbos. Metodologia de ensino de Inglês. Leitura e compreensão de texto. Análise e interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. O sintagma nominal e suas funções: Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais. Sintagmas adverbiais e preposicionais e suas funções. O texto: a subordinação, coordenação e períodos compostos e seu papel textual. Coesão lexical e gramatical. Aspectos gramaticais: uso de artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções e pronomes e modais; comparação; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; relações de subordinação e coordenação; voz passiva, discurso direto e indireto. MEC - Base Nacional Comum Curricular – Competências específicas de Língua Inglesa para o Ensino Fundamental – unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 110 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ EDITAL 01/2023 FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____
Cargo/Código: _____
Nº da inscrição: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Tel.: () _____ E-mail: _____

Relação de Documentos apresentados:

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no edital de abertura para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Tambaú, e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Tambaú -SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 111 de 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ EDITAL 01/2023 DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Eu, _____,
de nacionalidade _____, com data de nascimento _____,
documento de identidade/passaporte nº _____ (órgão
expedidor) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua
_____, telefone
(____) _____, e-mail _____,
candidato à vaga de _____, de que trata o Edital nº
001/2023, venho requerer a V. Senhoria isenção da taxa de inscrição prevista no
mencionado Edital, nos termos da Lei Municipal n.º 3.624, de 07 de junho de 2023 e do
Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022. Para tanto INFORMO o Número de
Identificação Social – NIS _____, referente à sua inscrição no Cadastro
Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARO ser
membro de família de baixa renda, nos termos do inc. II, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º
3.624, de 07 de junho de 2023.

Tambaú-SP, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Nome por extenso)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 112 de 118

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 02, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o deferimento do pedido de Licença para Tratamento de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo 06 (seis) meses, contados a partir de 11/09/2023, protocolado sob o nº 4348/2023, pelo servidor Marcelo José Viana, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário;

Considerando que o referido servidor é membro da Diretoria Executiva do FUPREVIT, com base na Portaria nº 13.477, de 17 de janeiro de 2022, editada pelo Poder Executivo Municipal, desempenhando a função de Diretor Administrativo/Financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora ALINE NARDEZI CICILIANO FERNANDES, para o desempenho da função de Diretor Administrativo/Financeiro, em substituição ao servidor Marcelo José Viana durante o período de seu afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de novembro de 2023.

Tiago César de Oliveira Andrade
Diretor-Presidente

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

*Institui e disciplina o Código de
Ética e Conduta do Fundo
Previdenciário do Município de
Tambaú - FUPREVIT*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO
PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ -
FUPREVIT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Tambaú;

CONSIDERANDO o interesse do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS) da Secretaria da Previdência (SPREV) do Ministério da Fazenda (MF), para a certificação Pró-Gestão RPPS (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017);

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, nas reuniões ordinárias realizadas na data de 23 de outubro de 2023, na sede administrativa do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, conforme constam nas respectivas Atas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **Código de Ética e Conduta do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de outubro de 2023.

TIAGO CÉSAR DE OLIVEIRA ANDRADE

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Município de
Tambaú - FUPREVIT

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica instituído o Código de Ética e Conduta do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT.

Art. 2º. Aplica-se este Código de Ética e Conduta aos servidores do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, aos membros da Diretoria Executiva, aos membros do Conselho Deliberativo, aos membros do Conselho Fiscal, aos membros do Comitê de Investimentos, aos estagiários e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviços, agentes financeiros e outros), que tenham relações diretas ou indiretas com o FUPREVIT, constituindo fator de segurança em todas as situações em que forem confrontados com questões éticas, agindo sempre de modo proativo e íntegro, exortando-os à sua fiel observância.

Art. 3º. O desconhecimento deste Código Ético não será considerado com justificativa para desvios éticos e de conduta.

Art. 4º. Todo servidor tem a obrigação de reportar à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal ou ao Comitê de Investimentos quaisquer atos suspeitos, ilícitos ou que violem os preceitos contidos neste Código de Ética e Conduta, em ambiente de trabalho ou fora deste.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 113 de 118

Art. 5º. Constitui-se como objetivo deste Código de Ética e Conduta o estabelecimento e a manutenção de um conjunto de princípios, regras de conduta e padrões éticos a serem observados nos relacionamentos internos e externos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, contribuindo para o desenvolvimento organizacional.

CAPÍTULO II

DA IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Art. 6º. Constitui-se como Identidade Organizacional do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT a definição de sua Missão, de sua Visão e de seus Valores Institucionais.

SEÇÃO I

DA MISSÃO

Art. 7º. Define-se como Missão da instituição: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes, realizando uma gestão participativa e atuando com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

SEÇÃO II

DA VISÃO

Art. 8º. Define-se como Visão da instituição: Ser uma instituição de Previdência Social de excelência na prática de gestão de pública, com participação, compromisso e respeito a seus segurados.

SEÇÃO III

DOS VALORES

Art. 9º. Define-se como Valores da instituição:

- I – Ética;
- II – Eficiência;
- III – Eficácia;
- IV – Efetividade;
- V – Economicidade;
- VI – Humanização;
- VII – Respeito pelas pessoas;
- VIII – Responsabilidade;
- IX – Comprometimento com o serviço;
- X – Qualidade na prestação dos serviços ofertados;
- XI – Compromisso com os princípios da Administração Pública;
- XII – Qualificação de seus servidores e conselheiros;
- XIII – Participação social;
- XIV – Competência técnica na gestão previdenciária;
- XV – Sustentabilidade;
- XVI – Transparência;

SEÇÃO IV

DOS PRINCÍPIOS

Art. 10. Sem prejuízo dos princípios constitucionais consagrados no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dos deveres e das proibições previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú (Lei Municipal nº. 1.579, de 09 de outubro de 1998), os servidores e colaboradores devem observar os seguintes princípios:

- I – Ter conduta ilibada;

- II – Manter reputação sólida e confiável;

- III – Ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;

- IV – Agir sempre com transparência, probidade, honradez, retidão, dignidade, cortesia, independência, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa-fé e eficiência;

- V – Ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional, com a maior celeridade possível;

- VI – Decidir, em todas as circunstâncias, em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto;

- VII – Agir com urbanidade;

- VIII – Respeitar as diferenças de opinião;

- IX – Atender ao interesse público;

- X – Zelar pelos valores e imagem do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT; e

- XI – Garantir o respeito absoluto e irrestrito pelas atribuições de competência de cada órgão componente da estrutura de governança do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, definidas pela legislação municipal, evitando quaisquer ingerências indevidas nas atividades dos membros dos demais colegiados.

CAPÍTULO III

DOS PADRÕES DE CONDUTA

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 11. São direitos das pessoas abrangidas por este Código de Ética e Conduta:

- I – Executar suas atividades em ambiente adequado, com boa salubridade, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

- II – Ser tratado com equidade nos processos de avaliação do estágio probatório e nos de evolução funcional, para fins de progressão horizontal e vertical, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;

- III – Participar de atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

- IV – Estabelecer livre diálogo com os colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspectos controversos em instrução processual;

- V – Ter respeitado o sigilo de informações de cunho pessoal, que somente lhe digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;

- VI – Manifestar-se sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação;

- VII – Ter conhecimento do teor da acusação e vista do processo administrativo, quando estiver sendo alvo de investigação;

- VIII – Manifestar nas redes sociais ou aplicativos telefônicos comentários que julgar pertinentes e que estejam em defesa de seus direitos, sendo vedado qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 114 de 118

ato que denigra a imagem do órgão previdenciário, sob pena de responder pelos atos.

Parágrafo único. É preservado o direito à manifestação de atos e fatos que possam causar danos ao órgão previdenciário.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 12. São deveres fundamentais das pessoas abrangidas por este Código de Ética e Conduta, observada a especificidade de cada atuação:

I – Desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público ou do contrato a que estiver submetido, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na legislação federal, estadual e municipal, e nas normas que regem o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT;

II – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Resoluções, nos Regulamentos, neste Código de Ética e Conduta e nos demais normativos internos deste Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

III – Promover a defesa dos interesses dos beneficiários do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT;

IV – Aplicar todo zelo e toda diligência, bem como todos os recursos de seu saber e talento, em proveito do desenvolvimento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, visando ao melhor atendimento possível e à plena satisfação dos servidores públicos municipais de Tambaú;

V – Tomar decisões ou propor alternativas com base na razão, na ciência, na boa técnica, nas melhores práticas empresariais, no bom senso, na prudência e na equidade, sem preconceito, tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza;

VI – Contribuir para a permanente solidez econômica, financeira e administrativa do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT;

VII – Honrar os contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos firmados pelo Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT com terceiros;

VIII – Exercer suas atribuições ou obrigações contratuais junto ao Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando resolver prioritariamente situações procrastinatórias, com o fim de evitar danos ao usuário ou ao erário;

IX – Ser probo, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;

X – Tratar cuidadosa e respeitosamente todos os usuários dos serviços fornecidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

XI – Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

XII – Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e

atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social;

XIII – Ter respeito à hierarquia;

XIV – Ser assíduo e pontual ao serviço no Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, na certeza de que sua ausência pode provocar danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XV – Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público e ao Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, solicitando as providências cabíveis;

XVI – Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho junto ao Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e leiaute (layout);

XVII – Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções ou obrigações contratuais, tendo por escopo a realização do interesse público e do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT;

XVIII – Apresentar-se ao trabalho no Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XIX – Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;

XX – Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, ou contrato, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XXI – Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

XXII – Exercer, com zelo, as prerrogativas funcionais ou contratuais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos serviços públicos e do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT;

XXIII – Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público e do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à Lei;

XXIV – Relatar imediatamente ao seu superior e/ou se afastar da função caso os seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT;

XXV – Atender aos requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;

XXVI – Não se ausentar, injustificadamente ou sem autorização de sua chefia, de seu local de trabalho;

XXVII – Respeitar a confidencialidade das informações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 115 de 118

obtidas no curso dos processos e procedimentos, incluindo informações relativas aos segurados e dependentes, até que sejam publicadas as respectivas decisões, ressalvadas as de natureza pessoais asseguradas por sigilo;

XXVIII – Manter em sigilo quaisquer informações que, se divulgadas, possam acarretar prejuízos ao patrimônio e à imagem do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, bem como guardar discrição e reserva quanto a documentos, fatos e informações, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público, se autorizada sua divulgação ou se a Lei assim o determinar;

XXIX – Observar estritamente as normas de combate aos crimes de corrupção, ocultação de bens, tráfico de influência, advocacia administrativa, lavagem de dinheiro, entre outros, buscando impedir, detectar e reportar qualquer suspeita de tais atividades, cabendo ao Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT investir na qualificação do tema;

XXX – Documentar, publicar e embasar em critérios técnicos e éticos todas as ações e decisões, e considerar ainda que este Regime Próprio de Previdência Social se equipara, para fins penais, às instituições financeiras, estando, portanto, ao alcance da legislação, podendo vir a responder por crimes contra o sistema financeiro nacional, sem prejuízo das ações penais cabíveis;

XXXI – Observar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva deste Código de Ética e Conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de coibir, evitar, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira em conformidade com o Art. 56 do Decreto Federal nº. 8.420/2015 que regulamenta a Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências;

XXXII – Detectar e combater ocorrências de atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XXXIII – Observar procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal com pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e/ou certidões;

XXXIV – Além de cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, os indivíduos que atuam no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, direta ou indiretamente, devem incentivar os demais profissionais a fazerem o mesmo, mantendo-se permanentemente informados, compartilhando e difundindo fatos relevantes e contribuindo com a disseminação da cultura previdenciária, de modo a salvaguardar o interesse primário deste Regime

Próprio de Previdência Social – RPPS, devendo ser promovida uma relação responsiva mútua, tanto deste Regime Próprio de Previdência Social – RPPS como dos indivíduos que nele atuam direta ou indiretamente, procurando atender as questões que surgem com a melhor resposta, com plena consciência da dimensão de sua tarefa, atuando para a construção de um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS melhor;

XXXV – Assumir as consequências das próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições e que causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem ao Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT;

XXXVI – Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços, por quem de direito, prestando contas nos termos da Lei;

XXXVII – Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade, cumprindo ainda os prazos na prestação das informações aos órgãos de fiscalização, orientação e controle;

XXXVIII – Resistir a todas as espécies de pressões indevidas, e denunciá-las, bem como repudiar, denunciar e combater quaisquer formas de corrupção, ativa ou passiva;

XXXIX – Desenvolver função e atividade com a plena utilização da capacidade, conhecimento e experiência profissional;

XL – Colaborar para o bom convívio no ambiente de trabalho, mediante conduta respeitosa e cordial nos atos e nas palavras, sempre agindo com boa vontade no trato com as demais pessoas;

XLI – Preservar a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos de controle;

XLII – Respeitar o meio ambiente e contribuir para a sua sustentabilidade;

XLIII – Assumir atitudes de colaboração e desprendimento, tendo em vista a consecução dos objetivos comuns;

XLIV – Interromper ou redirecionar o andamento dos trabalhos diante de quaisquer impedimentos éticos ou legais;

XLV – Conhecer e dar conhecimento e transparência do conteúdo deste Código de Ética e Conduta, estimulando o seu integral cumprimento.

Parágrafo único. – A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada em seu prontuário profissional, que deverá ser atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

SEÇÃO III DAS VEDAÇÕES

Art. 13. As seguintes condutas são vedadas no Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT:

I – Descumprir ou ser conivente com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 116 de 118

descumprimento do disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na legislação e nas normas que regem a Previdência Municipal de Tambaú;

II - Manifestar-se em nome ou por conta do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, salvo se em razão de sua competência funcional;

III - Aceitar favor ou presente de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, exceto os pequenos gestos costumeiros de cortesia ou brinde;

IV - Valer-se de sua função para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, que por atitudes ou propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade;

V - Valer-se da qualidade do cargo, função, emprego ou contrato para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

VI - Atuar como orientador, agente investigador, intermediário, patrono ou advogado do demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

VII - Solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, qualquer espécie de vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VIII - Favorecer ou prejudicar qualquer pessoa ou empresa em trâmites ou gestões administrativas, devendo ser observados estritamente os procedimentos normais da atividade desempenhada;

IX - Manter relações comerciais, na condição de representante do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, com empresa de sua propriedade;

X - Assumir posição política partidária no desempenho de suas funções, bem como influir nas decisões, invocando o apoio de organizações políticas;

XI - Divulgar boatos ou supostas informações que possam afetar a honra ou a imagem do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, seus servidores e colaboradores;

XII - Omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou terceiros;

XIII - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas na legislação vigente e/ou nas normativas internas;

XIV - Descumprir determinação legítima de representante de quaisquer dos órgãos deliberativos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT;

XV - Deixar, ilegitimamente, de proceder ao pagamento de benefício ou autorização de procedimento a quem de direito, ou realizá-lo, por dolo ou culpa, contrário à Lei, a quem não tenha direito;

XVI - Gerir temerária ou fraudulentamente o Regime

Próprio de Previdência Social - RPPS;

XVII - Atuar, comissiva ou omissivamente, por dolo ou culpa, de modo que se forme insuficiência de reservas vinculadas à garantia das obrigações do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT;

XVIII - Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto, da sede do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT;

XIX - Empregar material do serviço público em atividade particular;

XX - Exercer atividades particulares em horário de trabalho;

XXI - Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de qualquer outro cidadão;

XXI - Ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e Conduta;

XXII - Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;

XXIII - Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;

XXIV - Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os interessados administrativos ou com colegas de trabalho;

XXV - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função, para concessão de benefício previdenciário ou influenciar outros para o mesmo fim;

XXVI - Receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;

XXVII - Alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza que se relacionem ao Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT;

XXVIII - Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite de atendimento junto ao Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT;

XXIX - Engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho;

XXX - Desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

XXXI - Retirar do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao seu patrimônio;

XXXII - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

XXXIII - Apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias tóxicas ou entorpecentes;

XXXIV - Dar a sua colaboração a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 117 de 118

peessoa humana;

XXXV – Utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal e/ou ao Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT em benefício próprio ou de terceiros;

XXXVI – Manter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, em regime de subordinação direta ou indireta, com exceção dos servidores contratados mediante concurso público em relação ao cargo efetivo ou ao emprego público ocupado;

XXXVII – Exercer atividade profissional antiética ou vincular o seu nome a empreendimentos ilícitos.

CAPÍTULO IV DOS RELACIONAMENTOS SEÇÃO I

DOS RELACIONAMENTOS INTERNOS

Art. 14. Os servidores e demais colaboradores devem compartilhar aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.

Parágrafo único. É vedado qualquer ato ou comportamento de discriminação de qualquer natureza, devendo ser respeitadas as diferenças pessoais.

Art. 15. No relacionamento entre os departamentos, deve-se praticar a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional respeitável e propício ao desenvolvimento do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT.

Parágrafo único. Os departamentos somam esforços para o alcance dos objetivos, devendo ser respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições legais.

SEÇÃO II DOS RELACIONAMENTOS EXTERNOS

Art. 16. Os atendimentos dos segurados, dependentes, beneficiários e demais cidadãos devem ser realizados de maneira cortês, com informações claras, exatas e tempestivas, fundadas na Lei e normativas internas, assegurando a efetividade do atendimento.

Parágrafo único. Deve ser assegurado, a qualquer interessado, o direito de protocolizar requerimento ou pedido de informações, devendo o servidor responsável encaminhá-lo ao departamento competente.

Art. 17. A seleção e a contratação de fornecedores de materiais e serviços deve ser realizada de acordo com a Lei, excluindo-se qualquer atitude pessoal ou que atenda interesses estranhos aos objetivos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT.

Art. 18. O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Tambaú e suas autarquias caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses da instituição e dos servidores municipais.

Art. 19. As relações com outros municípios são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados, troca de experiências e o bem comum.

Art. 20. Os servidores e demais colaboradores devem se comunicar com os demais cidadãos de forma transparente, com respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização.

CAPÍTULO V DOS CONFLITOS DE INTERESSES

Art. 21. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor, do colaborador ou do conselheiro em seu cargo, emprego ou função.

§1º. Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelos colaboradores e conselheiros em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I – Do próprio servidor;

II – De parente até o terceiro grau civil;

III – De terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade;

IV – De organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico;

§2º. Os servidores, colaboradores ou conselheiros têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

Art. 22. São fontes potenciais de conflitos de interesse financeiro e devem ser informadas:

I – Propriedades imobiliárias;

II – Participações acionárias;

III – Participação societária ou direção de empresas;

IV – Presentes, viagens e hospedagem patrocinadas;

V – Dívidas;

VI – Outros investimentos, ativos, passivos e fontes substanciais de renda.

Art. 23. São fontes potenciais de conflitos de interesse pessoal:

I – Relações com organizações esportivas;

II – Relações com organizações culturais;

III – Relações com organizações sociais;

IV – Relações familiares;

V – Outras relações de ordem pessoal.

Parágrafo único. Relacionamentos de ordem profissional que possam ser interpretados como favorecimento de uma das fontes acima, mesmo que apenas aparentem conflito de interesses, devem ser evitados.

CAPÍTULO VI DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 24. A transgressão aos princípios e normas contidas neste Código de Ética e Conduta constituirá infração ética suscetível, conforme sua gravidade, após prévia avaliação da Direção Executiva, as seguintes medidas disciplinares:

I – Orientação, Advertência ou Retratação do ato ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 642

Página 118 de 118

fato praticados, aos servidores públicos ou conselheiros;

II – Submissão à Comissão de Sindicância Municipal, utilizando analogicamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú, no caso dos servidores públicos ou conselheiros;

III – Submissão à rescisão contratual ou desligamento do órgão previdenciário, no caso de prestadores de serviços.

CAPÍTULO VII DAS DENÚNCIAS

Art. 25. A denúncia, para efeito deste Código de Ética e Conduta, compreende a formalização de informação na qual se alega uma transgressão ao Código de Ética e Conduta por servidor, colaborador ou conselheiro.

Art. 26. A denúncia deve ser encaminhada à Diretoria Executiva, contendo o seguinte:

I – Nome(s) do(s) denunciante(s), quando constar;

II – Nome(s) do(s) denunciado(s);

III – Prova ou indício de prova de transgressão alegada.

Parágrafo único. Os procedimentos de denúncias formuladas tramitarão em sigilo absoluto, até as suas conclusões finais, somente tendo acesso às informações as partes, seus defensores, legalmente constituídos e as autoridades públicas competentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Havendo descumprimento do presente Código de Ética e Conduta, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú.

Art. 28. Os casos omissos ou não especificados neste Código de Ética e Conduta serão deliberados em conjunto, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT.

Art. 29. A aplicabilidade deste Código de Ética e Conduta será de forma subsidiária ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú, além de outros regulamentos e legislações aplicadas à Ética no serviço público.

Art. 30. Este Código de Ética e Conduta entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de outubro de 2023.

TIAGO CÉSAR DE OLIVEIRA ANDRADE

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Município de
Tambaú – FUPREVIT